

2024

# Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO



**SÃO  
GONÇALO**  
PREFEITURA

TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITO**

Nelson Ruas dos Santos

**VICE-PREFEITO**

Sérgio de Oliveira Gevú

**SECRETARIADO**

**Chefia de Gabinete**

Eugenio José da Silva Abreu

**Procuradoria Geral**

Januza Brandão Assad Santos

**Secretaria Municipal de Administração**

Rodrigo Torregosa Oliveira

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Randhal Juliano Barreto Coelho

**Secretaria Municipal de Controle Interno**

Roberta Fernandes de Oliveira

**Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**

Daniel Lima de Magalhães Bastos

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

Francisco Amorim Magalhães

**Secretaria Municipal de Governo**

Fábio Vianna de Araújo

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Márcio Picanço Cerqueira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Fábio Ricardo Fontes Lemos

**Secretaria Municipal de Educação**

Maurício Nascimento de Almeida

**Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**

Gleison Rocha da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Edinaldo Basilio

**Secretaria Municipal de Habitação**

Pedro Ricardo de Souza Campos

**Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas**

Wanderson Dias Pereira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Ecidemar Barbosa Botelho Junior

**Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos**

Especiais

Maria Gabriela Bessa da Silva

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Alberto Antônio de Lima Brito Silva

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Lúcio Mauro Portugal Gomes

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Carlos Afonso Pereira Rosa

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e**

Assuntos Portuários

Carlos Afonso Pereira Rosa

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Alexandre Coutinho de Sá

**Secretaria Municipal de Conservação**

Edson Leal de Carvalho

**Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo**

Marcelle Cipriani de Almeida

**Fundação Municipal de Saúde**

Deivid Robert Cresci Campos

**Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo**

Fábio Vianna de Araújo

**Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores**

de São Gonçalo

Luciana de Souza Alves da Costa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---



**Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, da Lei  
Orçamentária para 2024 e atualização do Plano Plurianual 2022/2025**

**Analista de Planejamento e Orçamento  
(Presidente)**

Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

**Analista de Planejamento e Orçamento**  
Rodrigo Mariano de Moraes

**Diretor de Planejamento e Orçamento**  
André da Mata Ferreira

**Diretor de Planejamento e Orçamento**  
Elizângela Ferreira dos Santos

**Diretor de Planejamento e Orçamento**  
Nazaré Klem de Siqueira da Silva



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1450, de 21 DE JULHO DE 2023.**

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 885, de 21/07/2023)

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e EU sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

**I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

**II** – as metas e riscos fiscais;

**III** – a estrutura e organização do orçamento;

**IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

**V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;

**VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;

**VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

**IX** – as disposições gerais.



## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2024, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

**I** – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

**II** – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

**III** – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

**IV** – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da autoestima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

**V** – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

**VI** – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

**VII** – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**VIII** – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

**IX** – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

**X** – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

**XI** – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico autossustentáveis;

**XII** – investimento em capacitação técnica de servidores do Poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

**XIII** – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerados prioritários quando de sua efetiva execução;

**XIV** – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

**XV** – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



**Art. 4º** - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

### **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II – atividade**, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – projeto**, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV – operação especial**, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 1º** – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

**Art. 6º** – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 8º** – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

**Art. 9º** – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

**Art. 10** – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

**Parágrafo Único** – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

**Art. 12** – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**I** – texto de lei;

**II** – quadros orçamentários consolidados;

**III** – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

**V** – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

**§ 1º** – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

**I** – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

**II** – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

**III** – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

**IV** – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

**V** – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

**VI** – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

**VII** – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

**VIII** – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

**IX** – do quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

**§ 2º** – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I** – resumo da política econômica e social do governo;

**II** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

**III** – memória de cálculo da estimativa da receita; e

**Art. 13** – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 14** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000, nº 58 de 23-09-2009 e nº 109 de 15-03-2021.

**Art. 15** – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

**Art. 16** – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 17** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

**I** – realização de receitas não previstas;

**II** – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

**III** – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Art. 21** – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo.

**Art. 22** – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 23** - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 24** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 25** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26** – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

**Art. 27** – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2024, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

**Parágrafo Único** – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

**Art. 28** – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos na Lei Municipal nº 1423, de 29-12-2023 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 29** – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

**CAPÍTULO VII**  
**DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO  
MUNICIPAL**

**Art. 30** – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

**I** – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

**II** – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

**III** – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

**IV** – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 32** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

**§ 1º** - A mensagem que acompanha o Projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



**§ 2º** - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 34** – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

**§ 1º** – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

**§ 2º** – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios, § 3º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 35** – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.

**Art. 36** – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterá obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 37** – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 38** – É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme Emenda Constitucional nº 109 de 15-03-2021.

**Art. 39** – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2024, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 40** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 41** – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

**§ 1º** – É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

**§ 2º** – O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

**Art. 42** – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão especial, designada por decreto municipal, a responsabilidade de consolidação das propostas setoriais para elaboração das leis orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas setoriais às leis orçamentárias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 43** - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 29 de setembro de 2023.

**Art. 44** – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 01 de dezembro de 2023.

**§ 1º** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

**§ 2º** - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

**Art. 45** – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Parágrafo Único** – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

**Art. 46** – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

**Art. 47** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 21 de julho de 2023.

**NELSON RUAS DOS SANTOS  
- Prefeito -**



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2001 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI</b> <b>Objetivo:</b> <i>O redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de trabalho infantil identificadas pelo Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa, com avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</i>		
• Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Família a acompanhar	1.200
<b>Programa: 2002 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Adequar e manter, operacionalizar e administrar a rede de Assistência Social para melhoria dos serviços à população.</i>		
• Manutenção e operacionalização dos serviços de atendimento	Unidade a manter	01
<b>Programa: 1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i>		
• Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	Unidade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M	Unidade a manter	01
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	85
• Pagamento e parcelamento de obrigações acessórias	Parcela a quitar	12
• Defesa da municipalidade	Unidade a manter	01
• Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do SG-PREVI	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiência	Atividade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idosos	Atividade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulher	Atividade a manter	100%
• Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli	CEOM a manter	02



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial</li><li>• Programa de estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo</li><li>• Sistema de modernização de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo</li></ul>	Unidade a manter Estagiário a contratar Unidade a modernizar	01 40 01
<b>Programa: 2003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i>		
• Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	Agente a manter	1.164
<b>Programa: 2092 ÁGUA E ESGOTO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar os serviços de fornecimento de água e captação do esgoto em imóveis próprios e/ou locados utilizados pelo serviço público.</i>		
• Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	Imóvel a atender	100%
<b>Programa: 2004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i>		
• Ampliação e manutenção da merenda escolar na rede de ensino	Aluno a atender	100%
<b>Programa: 2005 AMBIENTE SUSTENTÁVEL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da fiscalização ambiental</li><li>• Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas</li></ul>	Fiscalização a realizar Área a manter	10 05
<b>Programa: 0001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Gonçalo.</i>		
• Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Parcela a quitar	12
<b>Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica</li><li>• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica</li></ul>	Medicamento a distribuir Profissional a capacitar	100% 25%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2007 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fortalecer as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID19.</i>		
• Enfrentamento da Emergência COVID19	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Realizar sessão plenária, manter o funcionamento das sessões legislativas e atividade parlamentar.</i>		
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	16
• Programa de apoio à atividade parlamentar	Parlamentar a atender	100%
<b>Programa: 1002 AUXÍLIO TRANSPORTE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.</i>		
• Auxílio no transporte dos servidores	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2010 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Garantir acesso aos usuários aos serviços odontológicos especializados.</i>		
• Implantação e manutenção do centro de especialidade odontológica	Unidade a manter	03
• Implantação e manutenção do centro de imagem odontológica	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2011 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Facilitar e oferecer o tratamento e acompanhamento multiprofissional aos pacientes de álcool e drogas e seus familiares.</i>		
• Criação e manutenção do centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas	Centro a manter	01
<b>Programa: 2093 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO À PESSOA IDOSA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.</i>		
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Centro de Referência Especializado à Pessoa Idosa	Acolhimento a realizar	800
<b>Programa: 2012 CIDADANIA É DIREITO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios, por técnicos da área de assistência social.</i>		
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Benefício a conceder	300
• Restaurante do Povo Gonçalense	Refeição a fornecer	792.000
• Centro de referência especializado na promoção da cidadania - LGBTI	Atendimento a realizar	1.000
• Cozinhas Comunitárias	Cozinha a manter	04



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2013 COMÉRCIO E SERVIÇO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do Município.</i>		
• Apoio e incentivo às atividades turísticas	Evento a realizar	15
<b>Programa: 2014 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.</i>		
• Publicação de atos oficiais	Ato a publicar	100%
• Divulgação da atividade legislativa	Atividade a divulgar	100%
• Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON, Ouvidoria e Centro Cultural	Atividade a divulgar	100%
• Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional	Divulgação a realizar	100%
<b>Programa: 2015 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.</i>		
• Serviço de dragagem de rios e canais	Rio e canal a dragar	100%
<b>Programa: 2016 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.</i>		
• Execução de obras de contenção de encostas	Contenção a realizar	02
<b>Programa: 1003 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o FGTS	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 1004 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SG-PREVI</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir para o SG-PREVI com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o SG-PREVI	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 1005 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.</i>		
• Contribuições patronais para o INSS	Servidor a atender	100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 1006 CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.</i>		
• Auxílio saúde do servidor do Legislativo	Servidor a atender	100%
• Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo	Servidor optante a atender	100%
<b>Programa: 3001 CONTROLE SOCIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender aos conselhos municipais com capacitação e material informativo, de expediente e administrativo, objetivando melhor qualidade de funcionamento dos mesmos.</i>		
• Manutenção das secretarias executivas dos conselhos	Conselho a manter	09
<b>Programa: 2017 CONVÊNIO PARA OS ABRIGOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 18 anos que se encontram em situação de risco social.</i>		
• Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Atendimento a realizar	350
<b>Programa: 2018 CONVIVENDO SEM DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i>		
• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas	Pessoa a atender	600.000
• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química	Pessoa a atender	12.000
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	3.650
• Prevenção nas praças	Pessoa a atender	1.800
• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda	Parceria a manter	35
<b>Programa: 2019 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Criar espaços de valorização de talentos e inovação, para a formação e capacitação de jovens, idosos, mulheres e pessoas com deficiências empreendedores no município de São Gonçalo.</i>		
• Manutenção da casa do empreendedor	Unidade a manter	01
• Oficina de capacitação e qualificação empreendedora	Oficina a realizar	03
• Capacitação para jovens mulheres empreendedoras	Jovem mulher a capacitar	150
• Implantação e manutenção do programa empreendedorismo itinerante	Programa a implantar e manter	01



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
• Encontro com empreendedores	Encontro a realizar	20
• Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral	Oficina/curso a oferecer	60
• Manutenção do projeto de jovens empreendedores e criação de valorização de talentos e inovação	Projeto a manter	03
<b>Programa: 2021 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias, inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i>		
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	80
<b>Programa: 2022 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i>		
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura	Projeto a manter	100%
<b>Programa: 2023 DESPORTO E LAZER</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e lazer na cidade, ampliar a rede de atendimento em esporte e lazer nos 05 distritos do município que inclui pessoas com deficiência, jovens e crianças, mulheres e idosos, bem como desenvolver ações de políticas públicas que viabilizem a integração dos equipamentos públicos em especial as escolas municipais, para o atendimento no contra turno.</i>		
• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados	Logradouro a manter	06
• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer sob a gestão da FAELSG	Logradouro a manter	08
• Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer	Pessoa a atender	5.800
• Implantação e custeio de pesquisas no âmbito do esporte e lazer da cidade	Pesquisa a realizar	03
• Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer	Parceria a realizar	02
• Efetivação de programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer	Programa e projeto a implementar	45
• Criação do programa de apoio ao atleta para custeio em competições	Atleta a atender	30
• Implantação e custeio do programa caravana do lazer	Bairro a atender	30
<b>Programa: 2024 DIALOGANDO COM O LEGISLATIVO</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Manter uma boa interlocução entre o Executivo e o Legislativo, com vistas ao pleno desenvolvimento do Município.</i>		
• Interlocução entre o Executivo e o Legislativo	Política a implantar	100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2025 DIFUSÃO CULTURAL</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.</i>		
• Manutenção de equipamentos culturais	Equipamento a manter	33
• Manutenção de equipamentos culturais e artísticos sob a gestão da FAELSG	Equipamento a manter	06
• Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos	Pessoa a atender	3.000
• Implantação e custeio de pesquisas no âmbito da cultura e da arte da cidade	Pesquisa a realizar	02
• Implantação de lonas culturais	Lona a implantar	01
• Implantação do projeto contêiner de leitura	Contêiner a implantar	03
• Ampliação do projeto casa das artes	Projeto a ampliar	01
• Implantação de escola de música	Escola a implantar	01
• Implantação de escola de dança	Escola a implantar	01
<b>Programa: 2026 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino	Rede a manter	100%
• Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola a atender	100%
• Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar	Aluno a orientar	100%
<b>Programa: 2027 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i>		
• Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Programa a manter	01
• Manutenção do Programa "Projovem"	Programa a manter	01
• Manutenção das atividades operacionais do Brasil Alfabetizado	Turma a manter	60
<b>Programa: 2028 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i>		
• Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais	Aluno com NEE a atender	100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2029 EDUCAÇÃO INFANTIL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i>		
• Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso	Aluno a atender	100%
• Manutenção das atividades da educação pré-escolar	Aluno a atender	100%
• Manutenção e fiscalização de creches	Aluno a atender	100%
<b>Programa: 2030 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i>		
• Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	Profissional/aluno a atender	27.500
<b>Programa: 2031 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito, dos transportes e monitoramento das vias.</i>		
• Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária	Logradouro a atender	420
• Programa de fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes	Equipamento a manter	60
• Implantação de ciclovias e ciclofaixas	Quilômetro a implantar	04
<b>Programa: 2032 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i>		
• Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária	Equipe a manter	208
<b>Programa: 2033 EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implementar a busca ativa e ampliação de captação de recursos externos como forma de aumentar a oferta de serviços públicos. Além disso, a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais será responsável por fazer a integração e o monitoramento dos projetos estratégicos do Governo, usando ferramentas de planejamento e gestão.</i>		
• Avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades em geral que colaboram com a multiplicação dos Plano, programa e projeto a recursos disponíveis e com a melhoria da Gestão Municipal	executar	10
• Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos	Projeto e parceria a estabelecer	15



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de estudos, projetos especiais e planos municipais</li><li>• Execução de atividades referente ao Programa Minha Casa Minha Vida</li><li>• Implementação do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) integrando boas práticas de gestão</li><li>• Estimulação da participação, transparência e gestão através da implementação de serviços inteligentes</li></ul>	Estudo, projeto e plano a elaborar	10
	Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar	05
	Planejamento estratégico a implantar	75%
	Serviço inteligente para a cidadania a implementar	02
<b>Programa: 2034 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência</li><li>• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde</li><li>• Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde</li><li>• Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde</li></ul>	Unidade a atender	02
	Unidade a atender	07
	Unidade a atender	07
	Unidade a atender	02
<b>Programa: 2035 FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência a crianças alocadas nas famílias</li></ul>	Criança a atender	200
<b>Programa: 2036 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo</li></ul>	Feira a manter	01



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 0002 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b> <b>Objetivo:</b> <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i>		
• Pagamento de parcelamento do PASEP	Parcela a quitar	12
• Contribuições para o PASEP	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2037 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i>		
• Implantação do projeto de geração de trabalho e renda	Curso a criar	10
• Implantação e manutenção das ações do Procon municipalizado	Pessoa a atender	10.000
• Realização de seminários, fóruns e conferências com autoridades e sociedade civil	Seminário a realizar	03
• Atendimento ao empreendedor legal	Empreendedor a atender	100
• Implantação e manutenção de incubadora de empresas	Incubadora a implantar e manter	03
• Atendimento ao programa artesão empreendedor	Empreendedor a atender	150
<b>Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de política de governo para a política de álcool e drogas.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	Conselho a manter	01
<b>Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar, Conselho Social e dos Conselhos Escolares	Conselho a manter	100%
<b>Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselho a manter	04



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer</li><li>• Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP</li><li>• Manutenção da gestão das ações do FMAS</li><li>• Manutenção do Conselho Municipal de Cultura</li><li>• Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial)</li><li>• Revisão do plano diretor de urbanismo</li></ul>	Conselho a manter Conselho a manter Unidade a manter Conselho a manter Conselho a manter Plano a revisar	01 01 01 01 07 01
<b>Programa: 3005 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</li></ul>	Conselho a manter	01
<b>Programa: 2038 ILUMINAÇÃO</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais e/ou imóveis locados.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de energia da rede de iluminação pública</li><li>• Manutenção da rede de iluminação pública</li><li>• Fornecimento de energia elétrica para os semáforos</li><li>• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados</li><li>• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção básica</li><li>• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e/ou locados da atenção especializada</li></ul>	Rede a manter Rede a manter Bloco semafórico a manter Imóvel a atender Imóvel a atender Imóvel a atender	100% 100% 860 100% 100% 100%
<b>Programa: 2039 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO</b>		
<b>Objetivo:</b> <i>Implantar estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores da cidade.</i>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação de estacionamento público no Município de São Gonçalo</li></ul>	Vaga a implantar	4.170



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 1007 INATIVOS E PENSIONISTAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal.</i>		
• Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal	Ex-servidor e beneficiário a atender	100%
<b>Programa: 2040 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
• IGD - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Pessoa a atender	8.000
• IGD - Bolsa Família	Família a atender	10.000
<b>Programa: 2041 JARDIM BOTÂNICO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Conservar e manter coleções de plantas vivas nativas e introduzidas.</i>		
• Implantação do jardim botânico	Jardim botânico a implantar	01
• Manutenção do jardim botânico	Jardim botânico a manter	01
<b>Programa: 2042 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS.</i>		
• Implantação do laboratório de prótese dentária	Unidade a implantar	01
• Manutenção do laboratório de prótese dentária	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2043 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ADOLESCENTE E CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manutenção das atividades administrativas e operacionais das Casas de Apoio.</i>		
• Manutenção e atendimento da Casa Abrigo	Casa abrigo a manter	03
<b>Programa: 2044 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades	Unidade a manter	29



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2045 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fortalecer e ampliar as ações de internação, de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da rede hospitalar, das urgências e emergências	Unidade a manter	06
• Manutenção do Programa SAMU	Equipe a manter	08
<b>Programa: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i>		
• Manutenção das ações de fomento ao trabalho	Pessoa a qualificar	1.800
• Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE	Pessoa a qualificar	1.200
• Implantação do Projeto Jovens Empreendedores	Pessoa a qualificar	900
<b>Programa: 2047 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIALIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto, bem como as ações dos DCO's.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto	Unidade a manter	07
<b>Programa: 2048 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i>		
• Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal	Unidade a manter	01
<b>Programa: 2049 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver projeto de qualificação e requalificação nas áreas de informática básica, caldeireiro, montador, soldador, esmerilhador, maçariqueiro, eletricista comercial e residencial, pedreiro, carpinteiro, pintor, jardineiro, lancheiro, copeiro, cozinheiro, costureiro e cabeleireiro.</i>		
• Projeto "Meu Primeiro Emprego"	Pessoa a capacitar	1.200
<b>Programa: 2050 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i>		
• Aquisição/locação de equipamentos de informática	Equipamento a adquirir	30
• Implantação de software de gestão	Software a implantar	100%
• Modernização administrativa da Procuradoria Geral	Unidade a modernizar	100%
• Manutenção do programa de modernização administrativa	Unidade a atender	100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2051 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i>		
• Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas	Imóvel a recadastrar	20.000
• Manutenção das atividades da administração tributária	Atividade a manter	100%
• Modernização da administração tributária	Setor a modernizar	02
<b>Programa: 2052 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i>		
• Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	Biblioteca a modernizar	25%
<b>Programa: 2054 PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLENCIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para o combate à violência.</i>		
• Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	Aluno a orientar	200
<b>Programa: 2055 PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência.</i>		
• Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes	Pessoa a atender	80
<b>Programa: 2056 PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação.</i>		
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	100%
• Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação	Imóvel a adquirir	10
• Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes	Veículo a manter	50
• Construção de inspetoria	Inspetoria a construir	01
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de creches voltadas para o ensino infantil	Imóvel a atender	100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 0003 PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial.</i> • Pagamento de pensões	Beneficiário a atender	100%
<b>Programa: 2057 PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Casa Verde e Amarela.</i> • Cadastro de residências populares	Habitante a atender	600
<b>Programa: 2059 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED</b> <b>Objetivo:</b> <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i> • Desenvolvimento institucional • Desenvolvimento de recursos humanos • Desenvolvimento científico e tecnológico • Mudança cultural • Planejamento operacional e de contingência • Convênio de estágio	Distrital a criar Servidor a capacitar Unidade a manter Núcleo a implantar Plano a confeccionar Bolsista a contratar	05 70% 01 05 01 05
<b>Programa: 2060 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i> • Avaliação de riscos de desastres • Mapeamento de áreas de risco • Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas • Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos	Localidade a avaliar Localidade a mapear Comunidade a assistir Comunidade a assistir	100% 100% 100% 100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 1008 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i>		
• Pagamento de salário-família	Servidor a atender	100%
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Servidor a atender	100%
• Pagamento de benefícios previdenciários diversos	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2061 PROGRAMA DE ENTREPOSTO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Fomentar a agricultura familiar no Município, estruturando a construção de cadeias produtivas sustentáveis, autônomas e eficientes, além de incluir na alimentação dos alunos alimentos ricos em vitaminas e proteínas.</i>		
• Manutenção de entrepostos	Entreposto a manter	01
<b>Programa: 2062 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC</b> <b>Objetivo:</b> <i>Reestabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i>		
• Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda	Comunidade a socorrer	100%
• Recuperação de áreas degradadas	Comunidade a assistir	100%
• Recuperação da infraestrutura de serviços públicos	Comunidade a recuperar	100%
<b>Programa: 2064 PROGRAMA HORTAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Produzir e fornecer hortaliças para consumo de escolas e famílias, gerar renda e empregos e eliminar terrenos baldios.</i>		
• Implantação de hortas	Horta a implantar	20
• Manutenção de hortas	Horta a manter	60
<b>Programa: 2065 PROGRAMA HORTO MUNICIPAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Cultivar mudas de espécies para arborização e paisagismo das áreas urbanas, recuperar matas ciliares e áreas degradadas, auxiliar na conservação da biodiversidade e incentivar a consciência do reflorestamento.</i>		
• Manutenção de viveiro de mudas	Viveiro a manter	02
<b>Programa: 2066 PROGRAMA SÃO GONÇALO SEM DROGAS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso e abuso de drogas no âmbito do município de São Gonçalo.</i>		
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	180.000



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2067 PROJETO FUNASG +</b> <b>Objetivo:</b> <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social; promoção de programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor; e acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i>		
• Manutenção do Projeto FUNASG +	Servidor a atender	100%
<b>Programa: 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário oficial do município.</i>		
• Promoção de eventos e festas no município	Evento a realizar	37
• Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários	Evento a realizar	60
• Realização de eventos de produção cultural e artística da cidade	Evento a realizar	30
• Feira do empreendedor com montagem de stand	Evento a realizar	20
• Organização dos eventos e festas oficiais da cidade	Evento a realizar	20
<b>Programa: 2069 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica, visando a inclusão social.</i>		
• Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa a atender	700
• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoa a atender	2.000
• Serviços de proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Pessoa a atender	1.000
• Criança Feliz	Criança a atender	2.000
• BPC na Escola	Questionário a aplicar	2.000
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	18
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Básica	Serviço a manter	100%



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2070 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>			
<b>Objetivo:</b>	<i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevenção é Proteção - pessoas que se encontram em situação de rua (POP de Rua)</li><li>• Resignificar - Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas</li><li>• Abordagem social</li><li>• Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI</li><li>• Manutenção do centro de referência especializado para população em situação de rua - Centro POP</li><li>• Piso de Alta Complexidade (PAC) Residência Inclusiva</li><li>• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados</li><li>• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Especial</li><li>• Centro Dia para pessoas com deficiência</li><li>• Comunidade Terapêutica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Criança/adol./jovem a atender</li><li>Atendimento a realizar</li><li>Atendimento a realizar</li><li>Atendimento a realizar</li><li>Atendimento a realizar</li><li>Criança/Adolescente/ Jovem a atender</li><li>Imóvel a atender</li><li>Serviço a manter</li><li>Atendimento a realizar</li><li>Atendimento a realizar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>2.000</li><li>700</li><li>1.000</li><li>400</li><li>1.000</li><li>2.000</li><li>08</li><li>100%</li><li>800</li><li>900</li></ul>
<b>Programa: 2071 PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL</b>			
<b>Objetivo:</b>	<i>Investir em políticas com ações e programas voltados para o desenvolvimento integral dos jovens gonçalenses.</i>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento a realizar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>1.200</li></ul>
<b>Programa: 2072 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>			
<b>Objetivo:</b>	<i>Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.</i>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades</li><li>• Manutenção das equipes de consultório na rua</li><li>• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica</li><li>• Implementação da segurança alimentar e nutricional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Unidade a manter</li><li>Equipe a manter</li><li>Profissional a capacitar</li><li>Ação a implementar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>122</li><li>02</li><li>25%</li><li>100%</li></ul>



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2073 REFORMA ADMINISTRATIVA</b> <b>Objetivo:</b> <i>Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a consequente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos municípios.</i>		
• Concurso público para diversas áreas	Concurso a realizar	01
• Concurso público para diversas áreas do Poder Legislativo	Concurso a realizar	01
<b>Programa: 2074 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD</b> <b>Objetivo:</b> <i>Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.</i>		
• Socorro às populações em risco	Comunidade a recuperar	100%
• Assistência às populações afetadas	Comunidade a assistir	100%
• Reabilitação dos cenários de desastres	Comunidade a recuperar	100%
<b>Programa: 2075 SANEAMENTO BÁSICO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.</i>		
• Expansão da rede de drenagem	Bairro a implantar	04
<b>Programa: 2076 SÃO GONÇALO MAIS VERDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Ampliar áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i>		
• Implantação e manutenção das unidades de conservação	Unidade a manter	04
• Visitação dos alunos da rede à Área de Preservação Ambiental - APA Engenho Pequeno	Aluno a atender	1.000
• Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza	Aluno a atender	1.000
• Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola	Muda a plantar	1.500
<b>Programa: 2077 SAÚDE BUCAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i>		
• Ampliação e manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	Equipe a ampliar e manter	150
• Adequação e manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	Unidade a adequar e manter	02



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2078 SAÚDE MENTAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i>		
• Manutenção e ampliação dos serviços da área da saúde mental	Equipe a ampliar e manter	32
<b>Programa: 2079 SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Implantar ações que promovam a consolidação de uma política criminal de responsabilização no âmbito do Município com implementação de políticas para a manutenção da ordem pública, garantia de incolumidade das pessoas, preservação do patrimônio e o enfrentamento à criminalidade.</i>		
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS	Criminalidade a reduzir	25%
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar	Criminalidade a reduzir	05%
• Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas	Criminalidade a reduzir	05%
• Campanhas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais	Campanha a realizar	12
<b>Programa: 0004 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i>		
• Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica	Processo judicial a atender	100%
<b>Programa: 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i>		
• Pagamento de parcelamento do FGTS	Parcela a quitar	12
• Pagamento de financiamento com a CEF	Parcela a quitar	12
<b>Programa: 0006 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O INSS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o INSS	Parcela a quitar	12
<b>Programa: 0007 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O SG-PREVI</b> <b>Objetivo:</b> <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, conforme a Lei nº 1029/2019.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o SG-PREVI	Parcela a quitar	12



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações		Produto/Unid.	Medida	Meta
<b>Programa:</b> 2080 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	<i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhamentos de perto pela família.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Equipe a manter		14
<b>Programa:</b> 2081 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	<i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Varrição e coleta de lixo	População a atender		100%
	• Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	Lixo coletado a tratar		100%
<b>Programa:</b> 2082 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	<i>Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais	Cemitério a ampliar e manter		04
<b>Programa:</b> 2083 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS	<i>Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Implantação de terminais rodoviários	Terminal a construir		01
	• Manutenção de terminais rodoviários	Terminal a manter		100%
	• Instalação de abrigos intermodais	Abrigo a instalar		100
<b>Programa:</b> 2085 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL	<i>Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Manutenção do transporte escolar para alunos da rede	Aluno a atender		100%
<b>Programa:</b> 2086 TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS	<i>Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento	Beneficiário a transportar		9.500
<b>Programa:</b> 2087 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	<i>Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio	Equipe a manter		09
<b>Programa:</b> 2088 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS	<i>Manter e ampliar os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas.</i>			
<b>Objetivo:</b>	• Ampliação e manutenção do serviço de arborização de áreas públicas	Muda a plantar		4.000



## Metas e Prioridades para o Exercício de 2024

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<b>Programa: 2089 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e consequentemente melhor prestação de serviços ao público.</i> • Treinamento e capacitação de servidores	Servidor a capacitar	25%
<b>Programa: 2090 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos.</i> • Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	Obra a executar	15%
<b>Programa: 1009 VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO</b> <b>Objetivo:</b> <i>Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano.</i> • Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas • Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Construção a realizar Equipamento a adquirir	02 05
<b>Programa: 2091 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> <b>Objetivo:</b> <i>Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador.</i> • Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose • Implementação de ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico • Implementação e manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses • Implementação e manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais • Implementação e manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador • Implementação e manutenção das ações de promoção e controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT • Implementação das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde • Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	Evento a preparar Ação a efetuar Ação a efetuar Ação a efetuar Ação a efetuar Ação a efetuar Ação a efetuar Unidade a manter	02 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100%



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2024

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Demandas Judiciais</b> - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão.	106.046.725	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	106.046.725
<b>Dívidas em processo de reconhecimento</b> - Dívidas não assumidas formalmente.	39.044.856	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	39.044.856
<b>Outros passivos contingentes</b>	22.652.192	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	22.652.192
<b>SUBTOTAL</b>	<b>167.743.773</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>167.743.773</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Frustação de Arrecadação</b> - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa).	26.758.000	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingências.	26.758.000
<b>Restituição de Tributos a Maior</b> - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS.	50.000		50.000
<b>Discrepância de Projeções</b> - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas.	150.000		150.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.958.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.958.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>194.701.773</b>	<b>TOTAL</b>	<b>194.701.773</b>

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo e Procuradoria Geral do Município respectivamente através do Processo SEI nº 04.00855/2023-2 e do ofício nº 056/PGM/GAB/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2024

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2024				Exercício - 2025				Exercício - 2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x100
Receita Total	1.881.641.700	1.808.922.996	0,2353	106,6391	1.988.300.678	1.841.483.609	0,2462	106,6391	2.136.568.260	1.878.313.282	0,2625	106,6391
Receitas Primárias ( I )	1.788.968.679	1.719.831.455	0,2238	101,3870	1.890.374.579	1.750.788.421	0,2341	101,3870	2.031.339.812	1.785.804.189	0,2496	101,3870
Receitas Primárias Correntes	1.744.418.850	1.677.003.317	0,2182	98,8622	1.843.299.488	1.707.189.376	0,2283	98,8622	1.980.754.331	1.741.333.164	0,2433	98,8622
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	400.202.174	384.735.795	0,0501	22,6808	422.887.234	391.661.039	0,0524	22,6808	454.421.935	399.494.260	0,0558	22,6808
Transferências Correntes	1.225.834.029	1.178.459.939	0,1533	69,4722	1.295.319.205	1.199.672.218	0,1604	69,4722	1.391.911.158	1.223.665.663	0,1710	69,4722
Demais Receitas Primárias Correntes	118.382.647	113.807.582	0,0148	6,7092	125.093.049	115.856.119	0,0155	6,7092	134.421.238	118.173.241	0,0165	6,7092
Receitas Primárias de Capital	44.549.829	42.828.138	0,0056	2,5248	47.075.092	43.599.044	0,0058	2,5248	50.585.481	44.471.025	0,0062	2,5248
Despesa Total	1.881.641.700	1.808.922.996	0,2353	106,6391	1.988.300.678	1.841.483.609	0,2462	106,6391	2.136.568.260	1.878.313.282	0,2625	106,6391
Despesas Primárias ( II )	1.757.673.354	1.689.745.581	0,2198	99,6134	1.857.305.310	1.720.161.001	0,2300	99,6134	1.995.804.567	1.754.564.222	0,2452	99,6134
Despesas Primárias Correntes	1.632.290.564	1.569.208.387	0,2042	92,5075	1.724.815.323	1.597.454.138	0,2136	92,5075	1.853.434.802	1.629.403.221	0,2277	92,5075
Pessoal e Encargos Sociais	894.167.419	859.611.054	0,1118	50,6755	944.852.405	875.084.053	0,1170	50,6755	1.015.310.049	892.585.735	0,1247	50,6755



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2024

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2024				Exercício - 2025				Exercício - 2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL)x100
Outras Despesas Correntes	738.123.146	709.597.333	0,0923	41,8320	779.962.918	722.370.085	0,0966	41,8320	838.124.753	736.817.487	0,1030	41,8320
Despesas Primárias de Capital	125.382.789	120.537.194	0,0157	7,1059	132.489.987	122.706.863	0,0164	7,1059	142.369.765	125.161.001	0,0175	7,1059
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	47.326.196	45.497.208	0,0059	2,6821	50.008.835	46.316.159	0,0062	2,6821	53.737.993	47.242.481	0,0066	2,6821
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	31.295.325	30.085.873	0,0039	1,7736	33.069.270	30.627.419	0,0041	1,7736	35.535.245	31.239.967	0,0044	1,7736
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	55.903.948	53.743.461	0,0070	3,1683	59.072.807	54.710.843	0,0073	3,1683	63.477.867	55.805.060	0,0078	3,1683
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.184.072	3.061.019	0,0004	0,1805	3.364.558	3.116.117	0,0004	0,1805	3.615.454	3.178.441	0,0004	0,1805
Dívida Pública Consolidada (DC)	518.728.611	498.681.610	0,0649	29,3981	391.361.134	362.462.842	0,0485	20,9900	254.495.864	223.733.999	0,0313	12,7022
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-677.170.546	-651.000.333	(0,0847)	(38,3776)	-806.318.153	-746.779.237	(0,0999)	(43,2455)	-945.096.296	-830.858.980	(0,1161)	(47,1711)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (VI) = (III + (IV - V))	84.015.201	80.768.315	0,0105	4,7614	88.777.519	82.222.144	0,0110	4,7614	95.397.658	83.866.587	0,0117	4,7614

Fonte: Projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nos Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal do RREO exercícios 2020, 2021, 2022 e Lei Orçamentária para 2023, conforme Processos SEI nº 04.01020/2023-9 e 04.00855/2023-2.

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento anual)	1,50	1,80	2,00
Receita Corrente Líquida	1.764.494.871	1.864.513.498	2.003.550.270



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2024**

**DEMONSTRATIVO II**

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.513.232.381	0,2203	67,6173	2.215.765.042	0,2788	97,1732	702.532.661	46,43
Receitas Primárias ( I )	1.489.885.206	0,2169	66,5741	2.075.349.997	0,2611	91,0153	585.464.791	39,30
Despesa Total	1.513.232.381	0,2203	67,6173	1.947.988.894	0,2451	85,4298	434.756.513	28,73
Despesas Primárias ( II )	1.518.898.355	0,2211	67,8705	1.982.148.209	0,2494	86,9279	463.249.854	30,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha ( I-II )	-29.013.149 (0,0042)	(1,2964)		93.201.788	0,0117	4,0874	122.214.937	(421,24)
Dívida Pública Consolidada (DC)	292.620.917	0,0426	13,0755	752.973.438	0,0947	33,0219	460.352.521	157,32
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	531.587.512	0,0774	23,7535	-446.632.955 (0,0562)	(19,5873)		-978.220.467	(184,02)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.033.385	0,0022	0,6718	233.381.984	0,0294	10,2351	218.348.599	1.452,42

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 2, 6a e 6b - 6º bimestre/2022, Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme Processo SEI nº 04.01020/2023-9.

R\$ 1,00

Especificação	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB Estadual para 2022	686.985.000.000	794.796.000.000
Receita Corrente Líquida 2022	2.237.936.327	2.280.222.225



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2024

DEMONSTRATIVO III

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%	2026	Δ%
Receita Total	2.233.238.524	2.215.765.042	(0,78)	1.891.584.626	(14,63)	1.881.641.700	(0,53)	1.988.300.678	5,67	2.136.568.260	7,46
Receitas Primárias ( I )	2.203.458.637	2.075.349.997	(5,81)	1.815.483.659	(12,52)	1.788.968.679	(1,46)	1.890.374.579	5,67	2.031.339.812	7,46
Despesa Total	1.339.575.020	1.947.988.894	45,42	1.891.584.626	(2,90)	1.881.641.700	(0,53)	1.988.300.678	5,67	2.136.568.260	7,46
Despesas Primárias ( II )	1.332.569.567	1.982.148.209	48,75	1.816.257.750	(8,37)	1.757.673.354	(3,23)	1.857.305.310	5,67	1.995.804.567	7,46
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (I-II)	870.889.070	93.201.788	(89,30)	-774.091	(100,83)	31.295.325	(4.142,85)	33.069.270	5,67	35.535.245	7,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	341.717.517	752.973.438	120,35	639.263.678	(15,10)	518.728.611	(18,86)	391.361.134	(24,55)	254.495.864	(34,97)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-516.554.127	-446.632.955	(13,54)	-554.950.842	24,25	-677.170.546	22,02	-806.318.153	19,07	-945.096.296	17,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.045.263.129	233.381.984	(77,67)	108.317.887	(53,59)	84.015.201	(22,44)	88.777.519	5,67	95.397.658	7,46

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%	2026	Δ%
Receita Total	2.410.131.695	2.302.401.455	(4,47)	1.891.584.626	(17,84)	1.808.922.996	(4,37)	1.841.483.609	1,80	1.878.313.282	2,00
Receitas Primárias ( I )	2.377.992.965	2.156.496.182	(9,31)	1.815.483.659	(15,81)	1.719.831.455	(5,27)	1.750.788.421	1,80	1.785.804.189	2,00
Despesa Total	1.445.681.766	2.024.155.260	40,01	1.891.584.626	(6,55)	1.808.922.996	(4,37)	1.841.483.609	1,80	1.878.313.282	2,00
Despesas Primárias ( II )	1.438.121.416	2.059.650.204	43,22	1.816.257.750	(11,82)	1.689.745.581	(6,97)	1.720.161.001	1,80	1.754.564.222	2,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (I-II)	939.871.549	96.845.978	(89,70)	-774.091	(100,80)	30.085.873	(3.986,61)	30.627.419	1,80	31.239.967	2,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	368.784.709	782.414.699	112,16	639.263.678	(18,30)	498.681.610	(21,99)	362.462.842	(27,32)	223.733.999	(38,27)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-557.469.997	-464.096.304	(16,75)	-554.950.842	19,58	-651.000.333	17,31	-746.779.237	14,71	-830.858.980	11,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.128.057.648	242.507.220	(78,50)	108.317.887	(55,33)	80.768.315	(25,43)	82.222.144	1,80	83.866.587	2,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 6a e 6b - 6º bimestre/2021 e 2022, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2023, conforme Processo SEI nº 04.01020/2023-9, e projeções da Secretaria Municipal de Fazenda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2024

DEMONSTRATIVO IV

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	2.714.226.883	100,00	1.073.271.162	100,00	3.681.702.566	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.714.226.883</b>	<b>100,00</b>	<b>1.073.271.162</b>	<b>100,00</b>	<b>3.681.702.566</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.747.628.944	100,00	-211.874.053	100,00	679.741.930	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-3.747.628.944</b>	<b>100,00</b>	<b>-211.874.053</b>	<b>100,00</b>	<b>679.741.930</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - LDO 2023 do Município de São Gonçalo/RJ, Balanço Patrimonial do SG-PREVI - Exercício 2022 e Balanço Patrimonial Consolidado do Município de São Gonçalo - Exercício 2022, conforme Processo SEI nº 04.01020/2023-9.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2024

DEMONSTRATIVO V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	1.340.000	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	1.340.000	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Sevidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
<b>VALOR (III)</b>	<b>1.340.000</b>	<b>1.340.000</b>	<b>0</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo II - 6º Bimestre/2022, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2023 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme Processo SEI nº 04.01020/2023-9.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES ( I )	208.801.509	189.363.442	216.077.442
Receita de Contribuições dos Segurados	40.207.534	40.535.777	49.504.908
Ativo	38.951.758	39.302.025	48.078.525
Inativo	1.118.969	1.097.175	1.281.345
Pensionista	136.807	136.577	145.038
Receita de Contribuições Patronais	78.262.723	116.286.167	164.849.468
Ativo	78.262.723	116.286.167	164.849.468
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	437.681
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	437.681
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	90.331.252	32.541.498	1.285.385
Compensação Financeira entre os Regimes	14.199.425	1.249.043	1.107.373
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS ( II )	76.084.427	31.201.372	0
Demais Receitas Correntes	47.400	91.083	178.012
RECEITAS DE CAPITAL ( III )	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO ( IV ) = ( I + III - II )</b>	<b>132.717.082</b>	<b>158.162.070</b>	<b>216.077.442</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	154.920.044	168.327.566	194.944.854
Aposentadorias	134.851.331	146.006.385	169.630.623
Pensões por Morte	20.068.713	22.321.181	25.314.231
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO ( V )</b>	<b>154.920.044</b>	<b>168.327.566</b>	<b>194.944.854</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO ( VI ) = ( IV - V )	-22.202.962	-10.165.496	21.132.588
---	-------------	-------------	------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	76.084.527	31.201.372	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	27.962.091
Investimentos e Aplicações	75.280.434	99.071.749	99.054.642
Outros Bens e Direitos	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS ( XII )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesa Corrente ( XIII )	6.391.864	6.494.859	6.828.659
Pessoal e Encargos Sociais	6.391.864	6.494.859	6.828.659
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesa de Capital ( XIV )	198.124	192.347	203.954
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS ( XV ) = ( XIII + XIV )</b>	<b>6.589.988</b>	<b>6.687.206</b>	<b>7.032.613</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS ( XVI ) = ( XII - XV )</b>	<b>-6.589.988</b>	<b>-6.687.206</b>	<b>-7.032.613</b>

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ( XVII )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>			
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ( XVIII )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO ( XIX ) = ( XVII - XVIII )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 4 - 6º Bimestre/2022, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2023 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme Processo SEI nº Processo SEI nº 04.01020/2023-9.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b>
2022	216.082.150	202.373.003	13.709.147	13.709.147
2023	119.987.414	314.889.778	-194.902.364	-181.193.218
2024	109.897.524	344.398.078	-234.500.553	-415.693.771
2025	107.137.660	350.877.420	-243.739.760	-659.433.531
2026	107.311.089	354.604.131	-247.293.042	-906.726.573
2027	107.707.106	359.196.779	-251.489.674	-1.158.216.246
2028	108.122.967	359.954.933	-251.831.965	-1.410.048.212
2029	108.784.095	362.684.274	-253.900.179	-1.663.948.391
2030	109.270.447	362.594.264	-253.323.817	-1.917.272.208
2031	109.703.028	366.208.668	-256.505.640	-2.173.777.848
2032	109.564.863	369.652.609	-260.087.746	-2.433.865.594
2033	109.252.456	374.108.268	-264.855.812	-2.698.721.405
2034	61.286.283	377.022.170	-315.735.888	-3.014.457.293
2035	59.135.472	380.890.270	-321.754.798	-3.336.212.091
2036	56.854.137	382.893.941	-326.039.804	-3.662.251.895
2037	54.983.814	380.459.741	-325.475.927	-3.987.727.822
2038	53.407.966	379.731.594	-326.323.628	-4.314.051.450
2039	51.515.879	378.553.097	-327.037.218	-4.641.088.668
2040	49.638.268	376.187.209	-326.548.941	-4.967.637.609



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2041	47.885.454	373.474.078	-325.588.625	-5.293.226.233
2042	46.024.774	371.026.314	-325.001.541	-5.618.227.774
2043	44.138.066	367.355.567	-323.217.501	-5.941.445.275
2044	42.381.008	363.067.646	-320.686.638	-6.262.131.913
2045	40.487.583	360.617.586	-320.130.003	-6.582.261.917
2046	38.266.682	357.506.495	-319.239.812	-6.901.501.729
2047	36.132.894	354.222.184	-318.089.290	-7.219.591.019
2048	34.134.219	347.989.408	-313.855.189	-7.533.446.208
2049	32.595.399	341.512.174	-308.916.775	-7.842.362.983
2050	30.996.726	334.778.612	-303.781.886	-8.146.144.869
2051	29.480.144	327.267.825	-297.787.682	-8.443.932.551
2052	27.991.528	319.792.318	-291.800.791	-8.735.733.342
2053	26.525.737	311.231.307	-284.705.570	-9.020.438.911
2054	25.271.997	301.907.416	-276.635.420	-9.297.074.331
2055	24.150.144	292.038.030	-267.887.886	-9.564.962.217
2056	23.106.392	281.589.315	-258.482.923	-9.823.445.140
2057	22.138.712	270.936.406	-248.797.694	-10.072.242.833
2058	21.165.492	260.308.817	-239.143.325	-10.311.386.158
2059	20.217.205	249.170.205	-228.953.001	-10.540.339.159



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2060	19.341.081	237.891.713	-218.550.632	-10.758.889.790
2061	18.468.031	226.643.288	-208.175.258	-10.967.065.048
2062	17.595.461	215.284.012	-197.688.551	-11.164.753.600
2063	16.727.926	204.062.599	-187.334.673	-11.352.088.273
2064	15.852.511	192.852.903	-177.000.392	-11.529.088.665
2065	14.982.560	181.834.577	-166.852.017	-11.695.940.682
2066	14.112.058	170.939.038	-156.826.980	-11.852.767.662
2067	13.257.073	160.252.151	-146.995.078	-11.999.762.740
2068	12.412.512	149.834.205	-137.421.693	-12.137.184.433
2069	11.579.290	139.717.738	-128.138.449	-12.265.322.882
2070	10.762.120	129.932.156	-119.170.036	-12.384.492.917
2071	9.965.480	120.502.773	-110.537.293	-12.495.030.210
2072	9.193.422	111.449.405	-102.255.984	-12.597.286.194
2073	8.449.299	102.785.867	-94.336.567	-12.691.622.762
2074	7.735.782	94.519.805	-86.784.024	-12.778.406.785
2075	7.054.799	86.653.455	-79.598.656	-12.858.005.441
2076	6.408.069	79.188.267	-72.780.198	-12.930.785.639
2077	5.797.014	72.124.993	-66.327.979	-12.997.113.618
2078	5.222.894	65.465.368	-60.242.475	-13.057.356.093



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2024  
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2079	4.686.429	59.208.864	-54.522.435	-13.111.878.528
2080	4.187.662	53.352.151	-49.164.489	-13.161.043.017
2081	3.725.825	47.887.207	-44.161.382	-13.205.204.399
2082	3.299.715	42.802.687	-39.502.972	-13.244.707.371
2083	2.908.034	38.086.637	-35.178.603	-13.279.885.974
2084	2.549.373	33.726.356	-31.176.982	-13.311.062.956
2085	2.222.490	29.710.638	-27.488.148	-13.338.551.105
2086	1.926.214	26.028.840	-24.102.625	-13.362.653.730
2087	1.659.438	22.672.010	-21.012.571	-13.383.666.301
2088	1.420.997	19.630.949	-18.209.952	-13.401.876.254
2089	1.209.294	16.892.133	-15.682.839	-13.417.559.093
2090	1.022.287	14.438.329	-13.416.042	-13.430.975.135
2091	857.717	12.250.233	-11.392.516	-13.442.367.651
2092	713.384	10.308.055	-9.594.671	-13.451.962.322
2093	587.451	8.594.240	-8.006.789	-13.459.969.112
2094	478.320	7.092.754	-6.614.434	-13.466.583.546
2095	384.587	5.788.901	-5.404.314	-13.471.987.860
2096	304.996	4.668.984	-4.363.988	-13.476.351.847
2097	238.278	3.718.436	-3.480.158	-13.479.832.005

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2022 do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo - SG-PREVI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2024

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Proprietário de Imóvel	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única	1.229.387	1.251.515	1.253.974	Compensação será feito pelo ganho na inflação (Lei de Incentivo).
	Isenção			122.938	125.150	125.396	Isenção de IPTU conforme artigo 194 Lei Municipal nº 041/2003
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Proprietário de Imóvel	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única	825.530	840.389	842.040	Compensação será feito pelo ganho na inflação (Lei de Incentivo).
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única	184.755	188.080	188.450	Compensação será feito pelo ganho na inflação (Lei de Incentivo).
	Isenção			1.500.000	1.800.000	2.000.000	Isenção de Taxas para os microempreendedores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e artigo 255 da Lei Municipal nº 041/2003.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única	16.651	16.950	16.984	Compensação será feito pelo ganho na inflação (Lei de Incentivo).
	Isenção			16.651	16.950	16.984	Isenção de Taxas para os microempreendedores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e artigo 277 da Lei Municipal nº 041/2003.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única (Benefício Fiscal)	Comércio e Serviço	Lei de incentivo a antecipação do pagamento em Cota Única	31.274	31.286	31.899	Compensação será feito pelo ganho na inflação (Lei de Incentivo).
	Isenção			31.274	31.286	31.899	Isenção de Taxas para os microempreendedores, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e artigo 273 da Lei Municipal nº 041/2003.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Isenção	Serviço	Lei Municipal nº 041/2003, artigo 157	----	----	----	Isenção de ISS conforme artigo 157 da Lei Municipal nº 041/2003.
	Redução de Alíquota		Lei Municipal nº 041/2003, artigo 169	1.500.000	1.527.000	1.530.000	Redução da alíquota conforme artigo 169 da Lei Municipal nº 041/2003 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Simples Nacional).
Tributária e não Tributária	Remissão	Geral	Lei Municipal nº 1429/2023	4.500.000	----	----	Lei Municipal nº 1429/2023 - referente ao Refis 2023
<b>TOTAL</b>				<b>9.958.460</b>	<b>5.828.606</b>	<b>6.037.626</b>	-----

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo, conforme Processo SEI nº 04.00855/2023-2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2024

DEMONSTRATIVO VIII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	67.844.125
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	15.100.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	52.744.125
Redução Permanente de Despesa ( II )	11.130.164
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>63.874.289</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	57.486.860
Novas DOCC	57.486.860
Novas DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>6.387.429</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais, realizada pela própria Administração Tributária Municipal.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-E) e PIB divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamentos de pesquisas estabelecidas no país.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento anual)	1,50	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	4,02	3,80	5,35
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	799.515.000.000	807.510.000.000	813.970.000.000
Receita Corrente Líquida	1.764.494.871	1.864.513.498	2.003.550.270

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

Pressupõe-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica, ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas de 2022, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2023, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.

Alguns desses outros fatores que podem impactar na arrecadação e considerados foram: expectativa de crescimento vegetativo ou de aumento de produtividade na gestão das receitas; ações implementadas no Fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2023 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2024 e posteriores, além de um crescimento imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal dentre outras medidas.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte pelas principais entidades (Prefeitura, Fundações e Autarquias), responsáveis pela retenção de IR para o Município conforme Decreto nº 143/2023. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2023, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

Com relação ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2024 foi utilizado o IPCA-E projetado como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de grande crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto à otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais do Fisco.

A respeito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Subsecretaria de Tributos está procurando promover avanços nos processos operacionais e implementando



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras. Foi considerada, também, a expectativa de aumento no tocante a arrecadação do Simples Nacional.

No tocante a Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do Município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Gonçalo.

No que tange a Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), este é um imposto de competência dos Estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação pela Fazenda Estadual e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Gonçalo em relação aos demais municípios.

Já com relação à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2024, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2023 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

A respeito das Taxas de Poder de Polícia, este tributo está relacionado ao poder de polícia e também à volatilidade de estabelecimentos no âmbito do Município e sua



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

arrecadação está vinculada ao desempenho da economia, sendo utilizado para o ano de 2024 e seguintes, a projeção do IPCA-E.

Quanto às Transferências Voluntárias, as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasses e instrumentos congêneres, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As previsões das Receitas de Capital são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contratação, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2026 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**Memória de Cálculo - Receitas e Despesas**

**R\$ 1,00**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Arrecadada</b>	<b>Orçada</b>	<b>Projetada</b>		
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.165.985.039</b>	<b>1.845.931.380</b>	<b>1.828.490.871</b>	<b>1.940.313.198</b>	<b>2.085.002.353</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	421.719.132	358.983.919	400.202.174	377.338.640	405.476.782
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	101.842.646	118.084.000	93.215.000	124.121.593	133.377.340
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	164.685.597	76.115.116	87.337.850	80.006.855	85.972.966
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.534.984	1.335.568	822.767	1.403.855	1.508.541
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.458.464.214	1.271.914.200	1.225.834.029	1.336.946.723	1.436.642.840
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.738.466	19.498.577	21.079.051	20.495.532	22.023.884
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>49.780.003</b>	<b>45.653.246</b>	<b>53.150.829</b>	<b>47.987.480</b>	<b>51.565.907</b>
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.932.284	8.601.000	8.601.000	9.040.766	9.714.936
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0	116.109	129.346	122.046	131.147
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.847.719	36.927.466	44.282.172	38.815.554	41.710.030
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	8.671	138.311	9.114	9.794
<b>Total Geral</b>		<b>2.215.765.042</b>	<b>1.891.584.626</b>	<b>1.881.641.700</b>	<b>1.988.300.678</b>	<b>2.136.568.260</b>

**R\$ 1,00**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Executada</b>	<b>Orçada</b>	<b>Projetada</b>		
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>3.0</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.643.335.908</b>	<b>1.708.474.979</b>	<b>1.699.494.551</b>	<b>1.795.828.700</b>	<b>1.929.743.646</b>
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	872.184.426	915.363.066	910.551.551	962.165.255	1.033.913.919
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.845.600	4.978.000	4.951.834	5.232.523	5.622.713
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.305.882	788.133.913	783.991.166	828.430.921	890.207.015
<b>4.0</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>304.652.985</b>	<b>176.257.458</b>	<b>175.330.978</b>	<b>185.269.439</b>	<b>199.084.982</b>
4.4	INVESTIMENTOS	265.293.365	135.660.458	134.947.372	142.596.729	153.230.167
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	11.000	10.942	11.562	12.425
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.359.620	40.586.000	40.372.664	42.661.148	45.842.390
<b>9.0</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>6.852.189</b>	<b>6.816.171</b>	<b>7.202.539</b>	<b>7.739.632</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.947.988.894</b>	<b>1.891.584.626</b>	<b>1.881.641.700</b>	<b>1.988.300.678</b>	<b>2.136.568.260</b>

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2024	2025	2026
	4,02	3,80	5,35
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0402	1,0380	1,0535

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2022	2023
	3,86	3,91
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2024	1.881.641.700	1,0402	1,0402	1.808.922.996
2025	1.988.300.678	1,0402 x 1,038	1,0797	1.841.483.609
2026	2.136.568.260	1,0797276 x 1,0535	1,1375	1.878.313.282

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2023	2.215.765.042	1,0391	1,0391	2.302.401.455
2022	2.233.238.524	1,0391 x 1,0386	1,0792	2.410.131.695

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>Valor da Receita e Despesa da LOA</b>	<b>1.454.774.344</b>	<b>1.513.232.381</b>	<b>1.891.584.626</b>	<b>1.881.641.700</b>	<b>1.988.300.678</b>	<b>2.136.568.260</b>
Receita Total (realizada)	2.233.238.524	2.215.765.042				
(-) Aplicações Financeiras	21.712.211	134.482.761	67.499.967	84.072.021	88.837.559	95.462.176
(-) Outras Receitas Financeiras	67.677	0	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	8.000.000	5.932.284	8.601.000	8.601.000	9.088.539	9.766.271
<b>= Receita Primária (I)</b>	<b>2.203.458.637</b>	<b>2.075.349.997</b>	<b>1.815.483.659</b>	<b>1.788.968.679</b>	<b>1.890.374.580</b>	<b>2.031.339.812</b>
Despesa Total (realizada)	1.339.575.020	1.947.988.894				
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.881.105	3.171.159	4.978.000	5.255.787	5.553.706	5.967.846
(-) Amortização da Dívida	33.197.867	37.519.776	122.310.760	129.136.067	136.456.016	146.631.541
(-) Restos a Pagar Processados Pagos	1.419.138	1.882.357	1.650.747	1.742.864	1.841.657	1.978.989
(-) Restos a Pagar Não Processados Pagos	27.654.381	72.967.893	50.311.137	8.680.644	9.172.698	9.856.706
<b>= Despesa Primária (II)</b>	<b>1.332.569.567</b>	<b>1.982.148.209</b>	<b>1.816.257.750</b>	<b>1.757.673.354</b>	<b>1.857.305.310</b>	<b>1.995.804.567</b>
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	<b>870.889.070</b>	<b>93.201.789</b>	<b>-774.091</b>	<b>31.295.325</b>	<b>33.069.269</b>	<b>35.535.245</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>341.717.517</b>	<b>752.973.438</b>	<b>639.263.678</b>	<b>518.728.611</b>	<b>391.361.134</b>	<b>254.495.864</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-516.554.127</b>	<b>-446.632.955</b>	<b>-554.950.842</b>	<b>-677.170.546</b>	<b>-837.607.293</b>	<b>-945.096.296</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>1.045.263.129</b>	<b>233.381.984</b>	<b>108.317.887</b>	<b>84.015.201</b>	<b>88.777.519</b>	<b>95.397.658</b>

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçado); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.



# **REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

## **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de São Gonçalo  
IPASG**

Data-base dos dados: 31/12/2022  
Data-base da reavaliação: 31/12/2022  
Data de Elaboração: 03/02/2023

Nota Técnica Plano Previdenciário nº: **2021.000910.1**

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, na data-base de 31 de dezembro de 2022, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo IPASG os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2022, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o IPASG possuía um contingente de 6.938 segurados em atividade, 3.392 aposentados e 860 pensionistas.

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do IPASG perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 5.251.126.043,32. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 418.122.919,10 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 4.833.003.124,22. Ainda, sobre a situação financeira do IPASG, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se que o resultado financeiro negativo representa 30,49% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPASG, em 31 de dezembro de 2022, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a implantação do plano de equacionamento de déficit apurado. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente.

## **SUMÁRIO**

1)	Apresentação .....	5
2)	Base Técnica Atuarial .....	6
2.1)	Tábuas Biométricas .....	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos .....	7
2.3)	Taxa de juros real .....	7
2.4)	Fator de capacidade .....	8
2.5)	Demais premissas e hipóteses.....	8
2.6)	Base Legal.....	9
2.7)	Outras Informações Relevantes .....	10
3)	Benefícios previdenciários do IPASG .....	11
4)	Base cadastral.....	11
4.1)	Análise da qualidade da base cadastral .....	12
4.2)	Perfil da População – IPASG .....	17
4.2.1)	Estatísticas dos servidores ativos .....	17
4.2.3)	Estatísticas dos Servidores aposentados .....	22
4.2.4)	Estatísticas dos pensionistas .....	23
4.2.5)	Despesa com Pessoal por Segmento .....	24
5)	Patrimônio do IPASG .....	24
6)	Custo Previdenciário .....	25
6.1)	Benefícios em Capitalização .....	25
6.2)	Custeio Administrativo .....	26
6.3)	Custo Normal Total.....	27
7)	Plano de Custeio .....	28
7.1)	Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial .....	28
7.2)	Sensibilidade à taxa de juros .....	29
8)	Amortização do Déficit Atuarial .....	30
8.1)	Amortização por alíquotas ou aportes .....	31
8.1.1)	Cenário de Amortização por alíquotas constantes.....	31
8.2)	Cenário de Amortização por alíquotas crescentes .....	32
8.2.1)	Cenário de Amortização por aportes Constantes.....	34
8.2.2)	Cenário de amortização por alíquotas escalonadas com LDA .....	35
8.3)	Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial .....	36
9)	Parecer Atuarial – IPASG .....	38
9.1)	Composição da massa de segurados.....	38
9.2)	Adequação da base de dados utilizada .....	38
9.3)	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados .....	39

---

9.4) Hipóteses utilizadas .....	39
9.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber .....	39
9.6) Composição dos ativos garantidores do IPASG .....	40
9.7) Situação financeira e atuarial do RPPS .....	40
9.8) Plano de Custeio a ser implementado .....	40
9.9) Análise comparativa dos resultados .....	41
9.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios .....	42
9.11) Considerações Finais .....	42

### **ÍNDICE DE ANEXOS**

ANEXO A - Projeções .....	43
ANEXO B – Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03).....	52
ANEXO C – Análises de Variações de Resultados.....	55
ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais .....	57
ANEXO E – Tábuas utilizadas .....	59
ANEXO F – Duração do passivo .....	63

## 1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios<sup>1</sup>. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo- IPASG, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2023.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de São Gonçalo, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciam no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

---

<sup>1</sup> A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

## 2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo<sup>2</sup>, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

### 2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas<sup>3</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>4</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (turnover). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Rotatividade <sup>5</sup>	0,00% ao ano

<sup>2</sup> Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

<sup>3</sup> Conforme o artigo 36º da Portaria MPS n.º 1467/2022.

que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

<sup>4</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

<sup>5</sup> Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37º da Portaria MPS n.º 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

## 2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

**Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos**

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRÍÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (cs)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de: • <b>1,66%</b> ao ano para os guardas municipais, • <b>1,64%</b> ao ano, para o magistério, servidores da FUNASG e outros que foram reenquadrados pelo no PCRR; • <b>1,00%</b> ao ano, para os demais servidores do quadro geral, e
Taxa Real do crescimento dos proventos (cb)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de <b>0,00% ao ano</b> .

## 2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ <sup>6</sup>seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Além disso, de acordo com §4º, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Desta forma, considerando:

- ✓ a taxa de juros parâmetro de 4,64%, com base na duration do passivo de 14,73 anos, para o fundo em capitalização;
- ✓ não houve o cumprimento da meta atuarial, nos 5 anos anteriores.

**A taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,64% ao ano..**

<sup>6</sup> Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."

## 2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidade remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

$I_a$  : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

$I_m$  : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,25%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil<sup>7</sup> na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,44%

## 2.5) Demais premissas e hipóteses

**Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais**

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 80% sobre a última remuneração de contribuição
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios ao valor correspondente ao subsídio mensal do prefeito do município de São Gonçalo/RJ.

<sup>7</sup> Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, com diferimento de 2 anos para servidores que estão em abono permanência. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	2,00% a.a.
Novos entrados <sup>8</sup>	Não
Compensação Previdenciária	Sim

## 2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei nº 789, de 20 de dezembro de 2017 – que define a taxa de administração, dentre outros;
- Lei nº 1029, de 29 de outubro de 2019 – dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de São Gonçalo com o seu RPPS;
- Lei nº 1217, de 19 de fevereiro de 2021 - redefine as alíquotas de contribuição patronal e do segurado;
- Lei nº 1219, de 19 de fevereiro de 2021 – revoga o plano de amortização previsto na Lei nº 789/2017;
- Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 25 de março de 2021 - Estabelece Regras de RPPS do Município de São Gonçalo de acordo com a EC nº 103/2019;
- Lei nº 1.304, de 17 de dezembro de 2021 – Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal e servidores da educação;
- Lei nº 1.421/2022 - Regulamenta o adicional de produtividade previsto no art. 122 da Lei Municipal nº 1416/2022, estabelece os critérios e procedimentos para a sua concessão e dispõe sobre os cargos em comissão, para o exercício de funções de direção e de chefia, e dá outras providências;

<sup>8</sup> Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

- Lei nº 1.422/2022 – Dispõe sobre a estrutura e o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da guarda municipal do município de São Gonçalo e dá outras providências;
- Lei nº 1.423/2022 – transforma o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo em Instituto de Previdência, e dá outras providências;
- Lei nº 1.424/2022 – dispõe sobre a estruturação do plano de carreiras dos cargos efetivos integrantes dos quadros de pessoal permanente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e dá outras providências.

## 2.7) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

**Tabela 4 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

<b>Informação</b>		<b>Utilizado</b>
Contribuição patronal	Sobre os Ativos	14,00%
	Sobre os Aposentados	14,00%
	Sobre os Pensionistas	14,00%
	Custo Suplementar	Não há
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%
Salário-Mínimo		R\$ 1.212,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 7.087,22

A contribuição patronal, sobre os aposentados e pensionistas, é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do RGPS.

Da mesma forma, a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do RGPS.

### 3) Benefícios previdenciários do IPASG

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por Invalidez.

### 4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transscrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...  
§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);

- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garantir-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de São Gonçalo/RJ, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

**Tabela 5 - Data base dos dados e data base da avaliação**

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2022	31/12/2022	03/02/2023

#### 4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui uma ótima qualidade técnica para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

**Tabela 6 - Informações faltantes e inconsistências apuradas – Câmara**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
15	100,00%	NOME DA CARREIRA ATUAL (nome), não informado	Assumir que não possui informação
6	40,00%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação

**Tabela 6 -Informações faltantes e inconsistências apuradas – Câmara**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
2	13,33%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
2	13,33%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
2	13,33%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
3	20,00%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
3	20,00%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
5	33,33%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

2023-10-15:46:58-70061-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 7 -Informações faltantes apuradas – FUNASG**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
40	100,00%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
8	20,00%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
8	20,00%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
8	20,00%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
8	20,00%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1	2,50%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
1	2,50%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
1	2,50%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
12	30,00%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
12	30,00%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
12	30,00%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

2023-17-1-17:24:13-87491-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 8 -Informações inconsistentes apuradas – FUNASG**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
8	20,00%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
2	5,00%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
1	2,50%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R\$ 20.813,22	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
40	100,00%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
1	2,50%	Cônjugue com idade INFERIOR a 18 anos	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
2	5,00%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados

2023-17-1-17:24:13-87491-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 9 -Informações faltantes apuradas – servidores ativos do IPASG**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
27	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
27	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
27	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
26	96,30%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
13	48,15%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
13	48,15%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
13	48,15%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
13	48,15%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1	3,70%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
1	3,70%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
1	3,70%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
4	14,81%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
4	14,81%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
4	14,81%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

2023-11-1-15:06:55-11171-1º-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 10 -Informações inconsistentes apuradas – servidores ativos do IPASG**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
13	48,15%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
1	3,70%	Salário de Contribuição <b>MENOR que o Salário-Mínimo</b>	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
2	7,41%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do <b>EXECUTIVO</b> R\$ 20.813,22	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
26	96,30%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

2023-11-1-15:06:55-11171-1º-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 11 -Informações faltantes apuradas – servidores ativos da PREFEITURA**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
6466	94,31%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
6766	98,69%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL",	Assumir é zero

**Tabela 11 -Informações faltantes apuradas – servidores ativos da PREFEITURA**

<b>Qtda.</b>	<b>%</b>	<b>Informações Faltantes Apuradas</b>	<b>Ação/Premissa</b>
		ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	
6847	99,87%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6854	99,97%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6856	100,00%	IdÚnico, não informado	Assumir que não possui informação
3306	48,22%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
3620	52,80%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
3306	48,22%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
3306	48,22%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
277	4,04%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
324	4,73%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
326	4,75%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
324	4,73%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
6466	94,31%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

2023-12-1-10:05:51-81201-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 12 -Informações inconsistentes apuradas – servidores ativos da PREFEITURA**

<b>Qtda.</b>	<b>%</b>	<b>Informações Faltantes Apuradas</b>	<b>Ação/Premissa</b>
3306	48,22%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
78	1,14%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
4	0,06%	Salário de Contribuição <b>MENOR que o Salário-Mínimo</b>	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
32	0,47%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do <b>EXECUTIVO</b> R\$ 20.813,22	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
18	0,26%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
1	0,01%	Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de Entrada no Mercado de Trabalho <b>INFERIOR a 14 anos</b>	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
2	0,03%	Cônjugue com idade <b>INFERIOR a 18 anos</b>	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho

2023-12-1-10:05:51-81201-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 13 -Informações Faltantes Apuradas – Servidores Aposentados**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
1	0,03%	DATA DE NASCIMENTO DO SERVIDOR, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
2775	81,81%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Valor do Benefício x Alíquota Efetiva dos Aposentados"
3392	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3392	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3392	100,00%	IdÚnico, não informado	Assumir que não possui informação
2332	68,75%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
2337	68,90%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
2332	68,75%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
2332	68,75%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
46	1,36%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
46	1,36%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação

2023-12-1-10:18:45-07291-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 14 -Informações Inconsistentes Apuradas – Servidores Aposentados**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
2332	68,75%	Aposentados Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
57	1,68%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
20	0,59%	Servidor aposentado admitido após EC nº 20/98 com <b>Idade Inferior</b> à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
1	0,03%	Benefício <b>MENOR que o Salário-Mínimo</b>	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
9	0,27%	Benefício <b>MAIOR</b> que Teto Remuneratório do <b>EXECUTIVO</b> R\$ 20.813,22	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO

2023-12-1-10:18:45-07291-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

**Tabela 15 -Informações faltantes e inconsistências Apuradas – Pensionistas**

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
38	4,42%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
21	2,44%	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
20	2,33%	DATA DE FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adota a Data Base do banco
824	95,81%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO PENSIONISTA, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Pensionistas"
860	100,00%	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA, não informado	Classificar como "Válido" (código 1)
176	20,47%	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, não informado	Classificar como "Vitalício" (código 1)
3	0,35%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

2023-11-1-16:13:59-92861-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

## 4.2) Perfil da População – IPASG

### 4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de São Gonçalo, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

**Tabela 16 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira**

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
<b>Homem</b>	<b>não professor</b>	1299	6.459.138,04	4.972,39	51,17	31,46	64,61
	<b>professor</b>	534	2.333.346,80	4.369,56	46,25	33,40	60,30
	<b>Total</b>	<b>1833</b>	<b>8.792.484,84</b>	<b>4.796,77</b>	<b>49,73</b>	<b>32,02</b>	<b>63,35</b>
<b>Mulher</b>	<b>não professora</b>	1675	6.064.897,65	3.620,83	49,57	33,50	61,31
	<b>professora</b>	3430	14.304.195,20	4.170,32	45,63	33,86	57,07
	<b>Total</b>	<b>5105</b>	<b>20.369.092,85</b>	<b>3.990,03</b>	<b>46,92</b>	<b>33,74</b>	<b>58,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>NÃO PROFESSOR</b>	2974	12.524.035,69	4.211,18	50,27	32,61	62,75
	<b>PROFESSOR</b>	3964	16.637.542,00	4.197,16	45,71	33,80	57,07
	<b>GERAL</b>	<b>6938</b>	<b>29.161.577,69</b>	<b>4.203,17</b>	<b>47,66</b>	<b>33,29</b>	<b>59,75</b>

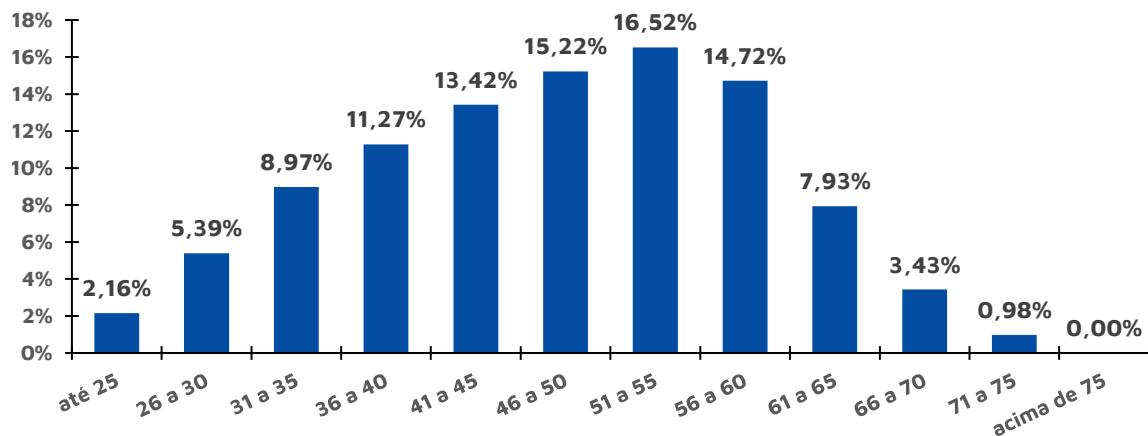
Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo IPASG corresponde a 57,13% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 86,53% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 73,58% do total de servidores ativos.

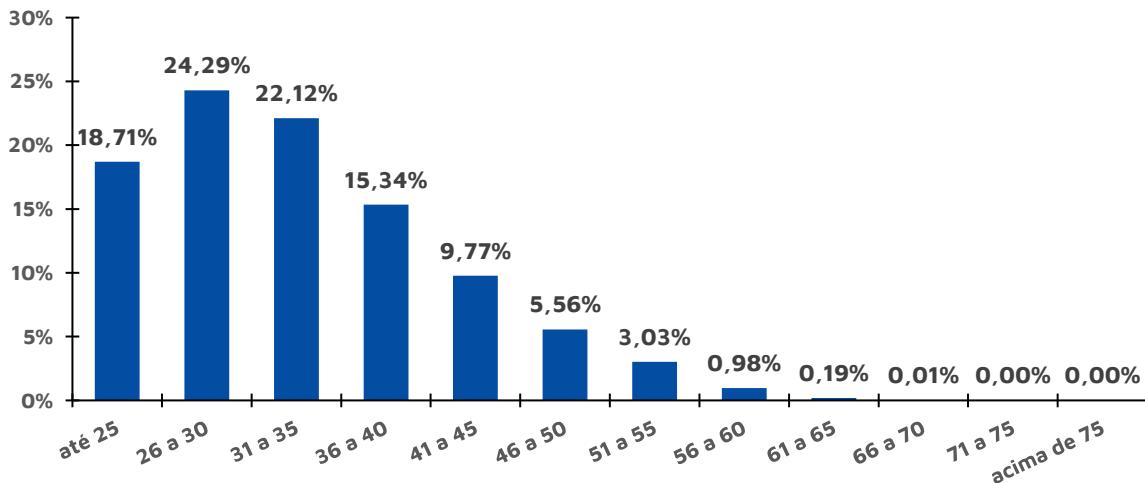
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

**Tabela 17 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	150	2,16%	2,16%
26 a 30	374	5,39%	7,55%
31 a 35	622	8,97%	16,52%
36 a 40	782	11,27%	27,79%
41 a 45	931	13,42%	41,21%
46 a 50	1056	15,22%	56,43%
51 a 55	1146	16,52%	72,95%
56 a 60	1021	14,72%	87,66%
61 a 65	550	7,93%	95,59%
66 a 70	238	3,43%	99,02%
71 a 75	68	0,98%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>6938</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária**

**Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	1.298	18,71%	18,71%
26 a 30	1.685	24,29%	43,00%
31 a 35	1.535	22,12%	65,12%
36 a 40	1.064	15,34%	80,46%
41 a 45	678	9,77%	90,23%
46 a 50	386	5,56%	95,79%
51 a 55	210	3,03%	98,82%
56 a 60	68	0,98%	99,80%
61 a 65	13	0,19%	99,99%
66 a 70	1	0,01%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>6.938</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão**


O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo<sup>9</sup>, ou seja 31/12/2022, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

**Tabela 19 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00	10	0,14%	0,14%
De R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35	2225	32,07%	32,21%
De R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03	1679	24,20%	56,41%
De R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	2227	32,10%	88,51%
De R\$ 7.087,23 até R\$ 12.136,79	685	9,87%	98,39%
De R\$ 12.136,80 até R\$ 24.273,57	112	1,61%	100,00%
De R\$ 24.273,58 até R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Acima de R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>6938</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

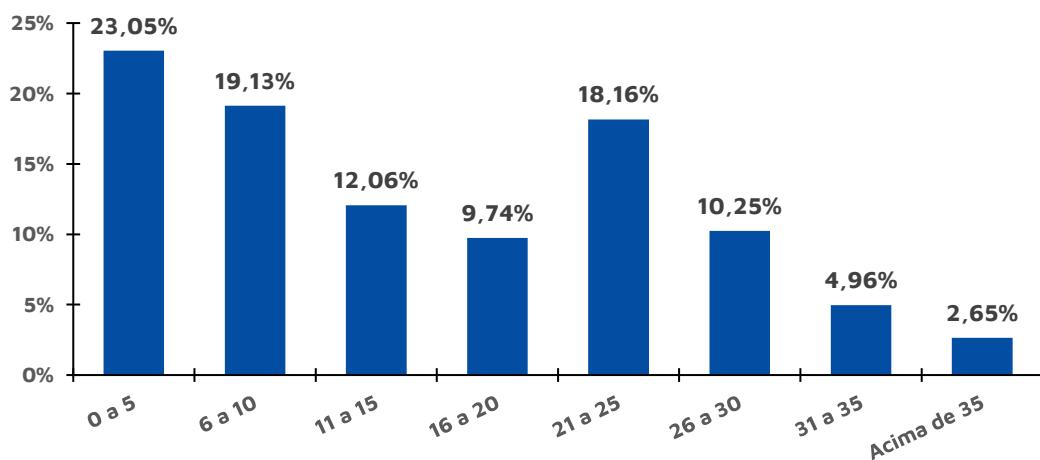
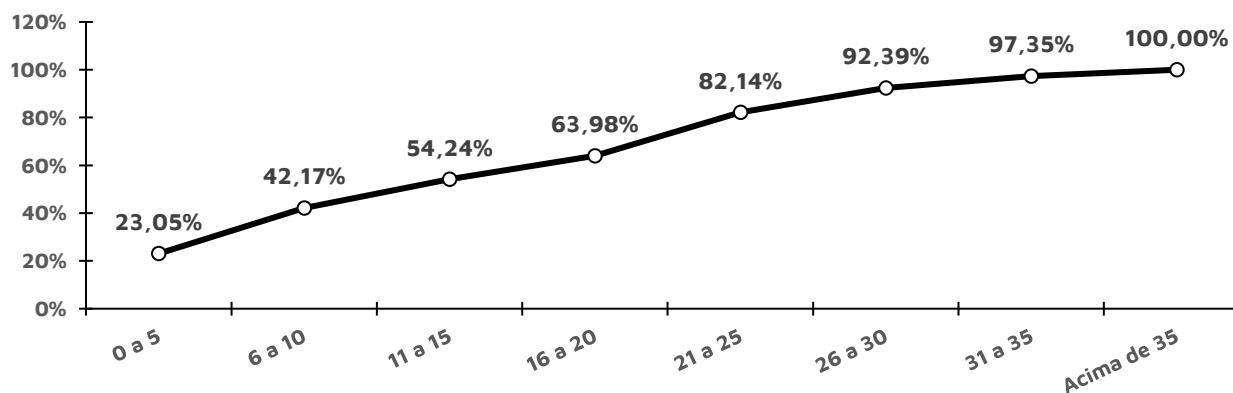
Observa-se que a maior frequência de servidores, 32,10%, situa-se na faixa salarial de R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22 e 11,49% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 0 e 5 anos de serviço no município, 33,04% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

<sup>9</sup> De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Tabela 20 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no município**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	1.599	23,05%	23,05%
6 a 10	1327	19,13%	42,17%
11 a 15	837	12,06%	54,24%
16 a 20	676	9,74%	63,98%
21 a 25	1260	18,16%	82,14%
26 a 30	711	10,25%	92,39%
31 a 35	344	4,96%	97,35%
Acima de 35	184	2,65%	100,00%
<b>61 a 65</b>	<b>6.938</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no município – Frequência individual**

**Gráfico 4 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no município – Frequência acumulada**


A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 51,28% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral entre 56 e 60 anos de idade.

**Tabela 21 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	674	1832	2506
56 a 60	2988	1388	4376
61 a 65	1221	159	1380
66 a 70	173	49	222
71 a 75	49	0	49
Acima de 75	0	0	0
<b>Total</b>	<b>5105</b>	<b>3428</b>	<b>8533</b>

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 1526 servidores já poderiam ser aposentar<sup>10</sup>, ao passo que outros 122 acumularão os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2022.

**Tabela 22 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria**

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	1188	338	1526	1526
Em 1 ano	74	48	122	1648
Entre 2 e 6 anos	797	260	1057	2705
Entre 7 e 11 anos	648	231	879	3584
Entre 12 e 16 anos	733	229	962	4546
Entre 17 e 21 anos	619	211	830	5376
Entre 22 e 26 anos	561	224	785	6161
Entre 27 e 31 anos	339	159	498	6659
Entre 32 e 36 anos	108	103	211	6870
Entre 37 e 41 anos	38	22	60	6930
Entre 42 e 46 anos	0	8	8	6938

**Tabela 23 -Distribuição dos servidores ativos por estado civil**

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados <sup>11</sup>	3763	54,24%
Não casados	3175	45,76%

<sup>10</sup> Considerado como risco iminente.

<sup>11</sup> Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

#### 4.2.3) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do IPASG aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 24,76%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 8,96% do contingente total.

**Tabela 24 - Estatísticas dos aposentados**

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Sal. médio	Idade média atual
<b>Homem</b>	<b>Demais carreiras</b>	<b>Com Paridade</b>	403	1.436.467,09	3.564,43	70,48
		<b>Sem Paridade</b>	170	333.296,90	1.960,57	72,75
	<b>professora</b>	<b>Com Paridade</b>	114	667.618,91	5.856,31	67,63
		<b>Sem Paridade</b>	16	34.781,24	2.173,83	76,25
	<b>por invalidez</b>	<b>Com Paridade</b>	91	192.085,87	2.110,83	65,88
		<b>Sem Paridade</b>	7	12.471,82	1.781,69	61,63
<b>Total</b>			<b>801</b>	<b>2.676.721,83</b>	<b>3.341,73</b>	<b>69,93</b>
<b>Mulher</b>	<b>Demais carreiras</b>	<b>Com Paridade</b>	697	1.887.418,32	2.707,92	68,48
		<b>Sem Paridade</b>	300	445.906,32	1.486,35	71,46
	<b>professora</b>	<b>Com Paridade</b>	1111	5.874.038,04	5.287,16	65,39
		<b>Sem Paridade</b>	126	256.397,93	2.034,90	70,17
	<b>por invalidez</b>	<b>Com Paridade</b>	186	453.326,07	2.437,24	62,64
		<b>Sem Paridade</b>	31	42.907,43	1.384,11	54,38
<b>Total</b>			<b>2451</b>	<b>8.959.994,11</b>	<b>3.655,65</b>	<b>66,45</b>
<b>TODOS</b>	<b>DEMAIS CARREIRAS</b>	<b>Com Paridade</b>	1100	3.323.885,41	3.021,71	69,21
		<b>Sem Paridade</b>	470	779.203,22	1.657,88	71,94
	<b>PROFESSOR</b>	<b>Com Paridade</b>	1225	6.541.656,95	5.340,13	65,61
		<b>Sem Paridade</b>	142	291.179,17	2.050,56	70,99
	<b>POR INVALIDEZ</b>	<b>Com Paridade</b>	277	645.411,94	2.330,01	63,66
		<b>Sem Paridade</b>	38	55.379,25	1.457,35	55,83
<b>TOTAL</b>			<b>3252</b>	<b>11.636.715,94</b>	<b>3.578,33</b>	<b>67,31</b>

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo<sup>12</sup>, ou seja 31/12/2022, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

**Tabela 25 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial**

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00	319	9,40%	9,40%
De R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35	928	27,36%	36,76%
De R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03	413	12,18%	48,94%
De R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	1.083	31,93%	80,87%
De R\$ 7.087,23 até R\$ 12.136,79	622	18,34%	99,20%
De R\$ 12.136,80 até R\$ 24.273,57	27	0,80%	100,00%
De R\$ 24.273,58 até R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
Acima de R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>3.392</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

<sup>12</sup> De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Observa-se que a maior frequência de aposentados , 31,93%, situa-se na faixa de R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22 e 19,13% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

#### 4.2.4) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas do IPASG está representado por 56,44% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 10,79% em relação ao dos homens

**Tabela 26 - Estatísticas dos pensionistas - IPASG**

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	646	214	860
Folha de Benefícios	1.572.424,96	494.568,15	2.066.993,11
Benefício médio	2.434,09	2.311,07	2.403,48
Idade média atual	68	61	66

**Tabela 27 -Distribuição dos pensionistas por faixa etária - IPASG**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	53	6,16%	6,16%
26 a 30	3	0,35%	6,51%
31 a 35	2	0,23%	6,74%
36 a 40	11	1,28%	8,02%
41 a 45	14	1,63%	9,65%
46 a 50	29	3,37%	13,02%
51 a 55	42	4,88%	17,91%
56 a 60	71	8,26%	26,16%
acima de 60	635	73,84%	100,00%
<b>Total</b>	<b>860</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Como pode ser observado na tabela a seguir, 37,44% dos pensionistas recebem benefícios de R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35.

**Tabela 28 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios - IPASG**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00	299	34,77%	34,77%
De R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35	322	37,44%	72,21%
De R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03	100	11,63%	83,84%
De R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	98	11,40%	95,23%
De R\$ 7.087,23 até R\$ 12.136,79	35	4,07%	99,30%

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 12.136,80 até R\$ 24.273,57	5	0,58%	99,88%
De R\$ 24.273,58 até R\$ 47.333,46	1	0,12%	100,00%
Acima de R\$ 47.333,46	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>860</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

#### 4.2.5) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários IPASG representa 57,05% da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, tanto os servidores ativos quanto o município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00%. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 29 - Receita de Contribuição em 31/12/2022**

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	29.161.577,69	14,00%	4.082.620,88
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	1.045.668,33	14,00%	146.393,57
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	130.958,78	14,00%	18.334,23
Município - Custo Normal	Folha de salários	29.161.577,69	14,00%	4.082.620,88
<b>TOTAL DE RECEITA</b>				<b>8.329.969,55</b>

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do IPASG, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro negativo, que representa 30,49% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

#### 5) Patrimônio do IPASG

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas

contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no IPASG, e sua respectiva data de apuração.

**Tabela 30 - Patrimônio constituído pelo IPASG**

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	101.888.241,16	31/12/2022
Renda Variável	4.864.131,60	31/12/2022
Demais bens, direitos e ativos	581.697,76	31/12/2022
Saldo dos Acordos de Parcelamento	310.788.848,58	31/12/2022
<b>TOTAL ATIVOS</b>	<b>418.122.919,10</b>	31/12/2022

Ressalta-se que, em 31/12/2022, **o IPASG possui reserva administrativa de R\$ 840.837,96** e que tais recursos não foram adicionados aos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios.

## 6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Tabela 31 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

### 6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o IPASG se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o **Ortodoxo**.

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

**Tabela 32 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização**

<b>Custo Normal</b>	<b>Custo Anual em R\$</b>	<b>Taxa sobre a folha de ativos</b>
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	28.826.531,22	7,60%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	13.074.097,21	3,45%
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	51.189.276,11	13,50%
Aposentadoria por Invalidez	1.668.344,03	0,44%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	204.293,78	0,05%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	2.087.188,19	0,55%

## 6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP nº1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o IPASG assume uma taxa de administração de 2,00% do valor total das remunerações, proventos e pensões, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei nº 789/2017.

Demonstra-se a seguir o levantamento das despesas administrativas ao longo dos últimos três anos:

**Tabela 33 -Gasto com as despesas administrativas dos últimos 3 anos**

Ano	Despesa Administrativa (R\$)		%
	Despesa Administrativa (R\$)	Remuneração de contribuição (R\$)	
2020	6.285.271,86	370.979.937,02	1,69%
2021	6.687.193,77	367.567.367,67	1,82%
2022	7.428.149,59	499.443.477,90	1,49%
<b>MÉDIA</b>	<b>6.800.205,07</b>	<b>412.663.594,20</b>	<b>1,65%</b>

Com base nos valores da tabela anterior, a média de dispêndio com as despesas administrativas equivale a 1,65% sobre a média das remunerações de contribuição dos segurados ativos.

Apesar do percentual apurado acima ser inferior ao limite estabelecido pela Portaria MTP nº 1467/2022 para o porte do município de São Gonçalo/RJ, entende-se como razoável, a utilização do respectivo limite como custeio administrativo.

Portanto, para o custeio administrativo, **recomenda-se que seja recolhido o equivalente 2,40%** da remuneração de contribuição dos servidores ativos **para compor a reserva administrativa**<sup>13</sup>.

### 6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

**Tabela 34 - Custo Normal calculado**

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	93.089.904,55	24,56%
Invalidez com reversão ao dependente	1.872.637,81	0,49%
Pensão de ativos	2.087.188,19	0,55%
Administração do Plano	9.098.412,24	2,40%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>106.148.142,79</b>	<b>28,00%</b>

<sup>13</sup> Conforme o art. 84 da Portaria MTP nº 1467/2022.

## 7) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPASG, para o Custo Normal, somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Município). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, **recomenda-se manter o Custo Normal vigente, conforme a tabela a seguir**

**Tabela 35 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado**

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	14,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição patronal, sobre os aposentados e pensionistas, é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do RGPS.

Da mesma forma, a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do RGPS.

### 7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

**Tabela 36 - Provisões Matemáticas**

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(2.178.360.786,42)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	42.773.341,78
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(281.609.470,22)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	4.576.174,72
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	-
(-) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar (BC)	-
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)</b>	<b>(2.412.620.740,14)</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(4.075.659.546,76)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	951.858.075,31
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	285.296.168,27
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)</b>	<b>(2.838.505.303,18)</b>
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)</b>	<b>(5.251.126.043,32)</b>
(+) Ativos Financeiros	107.334.070,52
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	310.788.848,58
<b>RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>(4.833.003.124,22)</b>

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 7,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

## 7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quanto sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, 4,64%, e na Reavaliação do exercício anterior, 4,79%.

**Tabela 37 -Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros**

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	9.147.193.704,13	4.126.149.370,33	13.273.343.074,46	(12.855.220.155,36)
0,50%	7.897.052.229,58	3.854.770.883,99	11.751.823.113,57	(11.333.700.194,47)
1,00%	6.852.751.113,41	3.611.600.688,54	10.464.351.801,95	(10.046.228.882,85)
1,50%	5.975.561.349,07	3.392.844.363,09	9.368.405.712,16	(8.950.282.793,06)
2,00%	5.234.752.737,14	3.195.327.187,26	8.430.079.924,40	(8.011.957.005,30)
2,50%	4.605.852.926,56	3.016.374.977,85	7.622.227.904,41	(7.204.104.985,31)
3,00%	4.069.248.043,82	2.853.721.264,29	6.922.969.308,11	(6.504.846.389,01)
3,50%	3.609.135.124,47	2.705.434.283,11	6.314.569.407,58	(5.896.446.488,48)
4,00%	3.232.936.596,07	2.569.859.017,18	5.802.795.613,25	(5.384.672.694,15)
4,50%	2.918.792.288,02	2.445.570.782,59	5.364.363.070,61	(4.946.240.151,51)
4,64%	2.838.505.303,18	2.412.620.740,14	5.251.126.043,32	(4.833.003.124,22)
4,79%	2.755.865.657,64	2.378.162.892,04	5.134.028.549,68	(4.715.905.630,58)
5,50%	2.407.453.962,12	2.226.090.572,29	4.633.544.534,41	(4.215.421.615,31)
6,00%	2.198.600.722,04	2.128.897.235,79	4.327.497.957,83	(3.909.375.038,73)
6,50%	2.014.824.816,22	2.038.942.695,92	4.053.767.512,14	(3.635.644.593,04)
7,00%	1.852.491.308,33	1.955.511.725,31	3.808.003.033,64	(3.389.880.114,54)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPASG.

## 8) Amortização do Déficit Atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

## 8.1) Amortização por alíquotas ou aportes

O Município de São Gonçalo, através da Lei nº 1219/2021, revogou o plano de amortização previsto na Lei nº 789/2017. Desta forma, é necessário instituir outro plano para amortizar o déficit atuarial apurado nesta Reavaliação.

Diante disso, **serão demonstrados 4 cenários** para o equacionamento do déficit atuarial na data posicionada em 31/12/2022, conforme os métodos elencados a seguir.

### 8.1.1) Cenário de Amortização por alíquotas constantes

Como o município de São Gonçalo implementou adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164 da Portaria MTP nº1467/2022, nota-se que o plano abaixo amortizará o Déficit Atuarial em 43 anos, respeitando o prazo máximo<sup>14</sup>, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 38 -Sugestão de amortização por alíquotas constantes**

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) <sup>15</sup>	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2023	4.833.003.124,22	223.948.066,75	4.833.306.402,43	<b>55,81%</b>	55,89%
2024	4.833.306.402,43	226.253.317,92	4.831.318.501,58	<b>55,81%</b>	55,32%
2025	4.831.318.501,58	228.582.701,09	4.826.908.978,96	<b>55,81%</b>	54,73%
2026	4.826.908.978,96	230.936.475,31	4.819.941.080,27	<b>55,81%</b>	54,13%
2027	4.819.941.080,27	233.314.902,49	4.810.271.443,90	<b>55,81%</b>	53,50%
2028	4.810.271.443,90	235.718.247,47	4.797.749.791,42	<b>55,81%</b>	52,85%
2029	4.797.749.791,42	238.146.778,03	4.782.218.603,71	<b>55,81%</b>	52,17%
2030	4.782.218.603,71	240.600.764,94	4.763.512.781,98	<b>55,81%</b>	51,47%
2031	4.763.512.781,98	243.080.481,98	4.741.459.293,09	<b>55,81%</b>	50,75%
2032	4.741.459.293,09	245.586.205,98	4.715.876.798,31	<b>55,81%</b>	50,00%
2033	4.715.876.798,31	248.118.216,88	4.686.575.264,87	<b>55,81%</b>	49,22%
2034	4.686.575.264,87	250.676.797,72	4.653.355.559,44	<b>55,81%</b>	48,41%
2035	4.653.355.559,44	253.262.234,73	4.616.009.022,67	<b>55,81%</b>	47,58%
2036	4.616.009.022,67	255.874.817,30	4.574.317.024,02	<b>55,81%</b>	46,72%
2037	4.574.317.024,02	258.514.838,10	4.528.050.495,84	<b>55,81%</b>	45,82%
2038	4.528.050.495,84	261.182.593,04	4.476.969.445,81	<b>55,81%</b>	44,89%
2039	4.476.969.445,81	263.878.381,35	4.420.822.446,74	<b>55,81%</b>	43,93%
2040	4.420.822.446,74	266.602.505,63	4.359.346.102,64	<b>55,81%</b>	42,94%
2041	4.359.346.102,64	269.355.271,86	4.292.264.489,95	<b>55,81%</b>	41,91%

<sup>14</sup> Conforme o Parágrafo único do art. 43 do ANEXO VI da Portaria MTP nº 1467/2022.

<sup>15</sup> Resultado da aplicação das alíquotas considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento conforme a hipótese da taxa de crescimento salarial.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) <sup>15</sup>	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2042	4.292.264.489,95	272.136.989,44	4.219.288.572,85	<b>55,81%</b>	40,84%
2043	4.219.288.572,85	274.947.971,25	4.140.115.591,38	<b>55,81%</b>	39,74%
2044	4.140.115.591,38	277.788.533,69	4.054.428.421,13	<b>55,81%</b>	38,59%
2045	4.054.428.421,13	280.658.996,70	3.961.894.903,17	<b>55,81%</b>	37,41%
2046	3.961.894.903,17	283.559.683,84	3.862.167.142,84	<b>55,81%</b>	36,18%
2047	3.862.167.142,84	286.490.922,27	3.754.880.776,00	<b>55,81%</b>	34,91%
2048	3.754.880.776,00	289.453.042,86	3.639.654.201,15	<b>55,81%</b>	33,59%
2049	3.639.654.201,15	292.446.380,20	3.516.087.775,89	<b>55,81%</b>	32,23%
2050	3.516.087.775,89	295.471.272,64	3.383.762.976,06	<b>55,81%</b>	30,82%
2051	3.383.762.976,06	298.528.062,35	3.242.241.515,80	<b>55,81%</b>	29,35%
2052	3.242.241.515,80	301.617.095,36	3.091.064.426,77	<b>55,81%</b>	27,84%
2053	3.091.064.426,77	304.738.721,60	2.929.751.094,57	<b>55,81%</b>	26,27%
2054	2.929.751.094,57	307.893.294,96	2.757.798.250,40	<b>55,81%</b>	24,64%
2055	2.757.798.250,40	311.081.173,31	2.574.678.915,91	<b>55,81%</b>	22,96%
2056	2.574.678.915,91	314.302.718,57	2.379.841.299,04	<b>55,81%</b>	21,21%
2057	2.379.841.299,04	317.558.296,78	2.172.707.638,54	<b>55,81%</b>	19,41%
2058	2.172.707.638,54	320.848.278,08	1.952.672.994,89	<b>55,81%</b>	17,54%
2059	1.952.672.994,89	324.173.036,83	1.719.103.985,03	<b>55,81%</b>	15,60%
2060	1.719.103.985,03	327.532.951,62	1.471.337.458,32	<b>55,81%</b>	13,59%
2061	1.471.337.458,32	330.928.405,33	1.208.679.111,05	<b>55,81%</b>	11,51%
2062	1.208.679.111,05	334.359.785,20	930.402.036,60	<b>55,81%</b>	9,36%
2063	930.402.036,60	337.827.482,85	635.745.208,25	<b>55,81%</b>	7,13%
2064	635.745.208,25	341.331.894,34	323.911.891,57	<b>55,81%</b>	4,82%
2065	323.911.891,57	344.873.420,24	0,00	<b>55,81%</b>	2,43%

Destaca-se que, de acordo com o art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022, o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício. Sendo assim, este cenário atende ao disposto legal supracitado.

## 8.2) Cenário de Amortização por alíquotas crescentes

Da mesma forma do cenário anterior, será amortizado o mesmo valor pelo mesmo prazo. No entanto, apesar do art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecer que o montante de contribuição suplementar no exercício deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício, o art. 45 da mesma Portaria dispõe que poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das respectivas contribuições, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025.

Desta forma, a sugestão a seguir considera a amortização começando com uma alíquota de 33,00%, considerando que a mesma irá cobrir as despesas do exercício e é superior a um terço dos juros do déficit em vigor, sendo que as demais crescerão, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 39 -Sugestão de amortização por alíquotas escalonadas**

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) <sup>16</sup>	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2023	4.833.003.124,22	132.418.674,12	4.924.835.795,06	<b>33,00%</b>	55,89%
2024	4.924.835.795,06	152.349.035,79	5.000.999.140,16	<b>37,58%</b>	56,37%
2025	5.000.999.140,16	232.064.071,74	5.000.981.428,52	<b>56,66%</b>	56,66%
2026	5.000.981.428,52	235.736.445,05	4.997.290.521,75	<b>56,97%</b>	56,08%
2027	4.997.290.521,75	239.460.269,03	4.989.704.532,93	<b>57,28%</b>	55,47%
2028	4.989.704.532,93	243.236.227,77	4.977.990.595,49	<b>57,59%</b>	54,82%
2029	4.977.990.595,49	247.065.014,30	4.961.904.344,82	<b>57,90%</b>	54,13%
2030	4.961.904.344,82	249.610.899,30	4.942.525.807,12	<b>57,90%</b>	53,40%
2031	4.942.525.807,12	252.183.477,99	4.919.675.526,58	<b>57,90%</b>	52,65%
2032	4.919.675.526,58	254.783.037,56	4.893.165.433,45	<b>57,90%</b>	51,88%
2033	4.893.165.433,45	257.409.868,43	4.862.798.441,13	<b>57,90%</b>	51,07%
2034	4.862.798.441,13	260.064.264,26	4.828.368.024,54	<b>57,90%</b>	50,23%
2035	4.828.368.024,54	262.746.521,96	4.789.657.778,92	<b>57,90%</b>	49,37%
2036	4.789.657.778,92	265.456.941,80	4.746.440.958,06	<b>57,90%</b>	48,47%
2037	4.746.440.958,06	268.195.827,38	4.698.479.991,13	<b>57,90%</b>	47,55%
2038	4.698.479.991,13	270.963.485,70	4.645.525.977,02	<b>57,90%</b>	46,58%
2039	4.645.525.977,02	273.760.227,20	4.587.318.155,15	<b>57,90%</b>	45,59%
2040	4.587.318.155,15	276.586.365,81	4.523.583.351,74	<b>57,90%</b>	44,56%
2041	4.523.583.351,74	279.442.218,97	4.454.035.400,29	<b>57,90%</b>	43,49%
2042	4.454.035.400,29	282.328.107,66	4.378.374.535,20	<b>57,90%</b>	42,38%
2043	4.378.374.535,20	285.244.356,48	4.296.286.757,15	<b>57,90%</b>	41,24%
2044	4.296.286.757,15	288.191.293,69	4.207.443.168,99	<b>57,90%</b>	40,05%
2045	4.207.443.168,99	291.169.251,19	4.111.499.280,84	<b>57,90%</b>	38,82%
2046	4.111.499.280,84	294.178.564,67	4.008.094.282,80	<b>57,90%</b>	37,55%
2047	4.008.094.282,80	297.219.573,54	3.896.850.283,98	<b>57,90%</b>	36,23%
2048	3.896.850.283,98	300.292.621,06	3.777.371.516,10	<b>57,90%</b>	34,86%
2049	3.777.371.516,10	303.398.054,35	3.649.243.500,10	<b>57,90%</b>	33,45%
2050	3.649.243.500,10	306.536.224,43	3.512.032.174,07	<b>57,90%</b>	31,98%
2051	3.512.032.174,07	309.707.486,29	3.365.282.980,66	<b>57,90%</b>	30,47%
2052	3.365.282.980,66	312.912.198,91	3.208.519.912,05	<b>57,90%</b>	28,89%
2053	3.208.519.912,05	316.150.725,33	3.041.244.510,64	<b>57,90%</b>	27,27%
2054	3.041.244.510,64	319.423.432,68	2.862.934.823,25	<b>57,90%</b>	25,58%
2055	2.862.934.823,25	322.730.692,25	2.673.044.306,80	<b>57,90%</b>	23,83%

<sup>16</sup> Resultado da aplicação das alíquotas considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento conforme a hipótese da taxa de crescimento salarial.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) <sup>16</sup>	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2056	2.673.044.306,80	326.072.879,51	2.471.000.683,13	<b>57,90%</b>	22,02%
2057	2.471.000.683,13	329.450.374,19	2.256.204.740,64	<b>57,90%</b>	20,15%
2058	2.256.204.740,64	332.863.560,31	2.028.029.080,30	<b>57,90%</b>	18,21%
2059	2.028.029.080,30	336.312.826,24	1.785.816.803,39	<b>57,90%</b>	16,20%
2060	1.785.816.803,39	339.798.564,75	1.528.880.138,32	<b>57,90%</b>	14,12%
2061	1.528.880.138,32	343.321.173,07	1.256.499.003,67	<b>57,90%</b>	11,96%
2062	1.256.499.003,67	346.881.052,92	967.919.504,52	<b>57,90%</b>	9,73%
2063	967.919.504,52	350.478.610,59	662.352.358,94	<b>57,90%</b>	7,42%
2064	662.352.358,94	354.114.256,98	338.971.251,41	<b>57,90%</b>	5,03%
2065	338.971.251,41	357.788.407,67	0,00	<b>57,90%</b>	2,55%

### 8.2.1) Cenário de Amortização por aportes Constantes

Além dos dois cenários anteriores o déficit atuarial apurado poderá ser amortizado por valores constantes. Desta forma, o plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se que o prazo é o mesmo da sugestão anterior.

**Tabela 40 -Sugestão de amortização por aportes constantes (Price)**

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Aporte (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	\$ equivalente aos juros do déficit no exercício
2023	4.833.003.124,22	<b>261.465.621,72</b>	4.795.788.847,46	224.251.344,96
2024	4.795.788.847,46	<b>261.465.621,72</b>	4.756.847.828,26	222.524.602,52
2025	4.756.847.828,26	<b>261.465.621,72</b>	4.716.099.945,77	220.717.739,23
2026	4.716.099.945,77	<b>261.465.621,72</b>	4.673.461.361,53	218.827.037,48
2027	4.673.461.361,53	<b>261.465.621,72</b>	4.628.844.346,98	216.848.607,17
2028	4.628.844.346,98	<b>261.465.621,72</b>	4.582.157.102,96	214.778.377,70
2029	4.582.157.102,96	<b>261.465.621,72</b>	4.533.303.570,82	212.612.089,58
2030	4.533.303.570,82	<b>261.465.621,72</b>	4.482.183.234,79	210.345.285,69
2031	4.482.183.234,79	<b>261.465.621,72</b>	4.428.690.915,16	207.973.302,09
2032	4.428.690.915,16	<b>261.465.621,72</b>	4.372.716.551,90	205.491.258,46
2033	4.372.716.551,90	<b>261.465.621,72</b>	4.314.144.978,19	202.894.048,01
2034	4.314.144.978,19	<b>261.465.621,72</b>	4.252.855.683,46	200.176.326,99
2035	4.252.855.683,46	<b>261.465.621,72</b>	4.188.722.565,45	197.332.503,71
2036	4.188.722.565,45	<b>261.465.621,72</b>	4.121.613.670,77	194.356.727,04
2037	4.121.613.670,77	<b>261.465.621,72</b>	4.051.390.923,37	191.242.874,32
2038	4.051.390.923,37	<b>261.465.621,72</b>	3.977.909.840,49	187.984.538,84
2039	3.977.909.840,49	<b>261.465.621,72</b>	3.901.019.235,37	184.575.016,60
2040	3.901.019.235,37	<b>261.465.621,72</b>	3.820.560.906,17	181.007.292,52
2041	3.820.560.906,17	<b>261.465.621,72</b>	3.736.369.310,50	177.274.026,05
2042	3.736.369.310,50	<b>261.465.621,72</b>	3.648.271.224,79	173.367.536,01
2043	3.648.271.224,79	<b>261.465.621,72</b>	3.556.085.387,90	169.279.784,83

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Aporte (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	฿ equivalente aos juros do déficit no exercício
2044	3.556.085.387,90	<b>261.465.621,72</b>	3.459.622.128,18	165.002.362,00
2045	3.459.622.128,18	<b>261.465.621,72</b>	3.358.682.973,21	160.526.466,75
2046	3.358.682.973,21	<b>261.465.621,72</b>	3.253.060.241,45	155.842.889,96
2047	3.253.060.241,45	<b>261.465.621,72</b>	3.142.536.614,93	150.941.995,20
2048	3.142.536.614,93	<b>261.465.621,72</b>	3.026.884.692,14	145.813.698,93
2049	3.026.884.692,14	<b>261.465.621,72</b>	2.905.866.520,14	140.447.449,72
2050	2.905.866.520,14	<b>261.465.621,72</b>	2.779.233.104,95	134.832.206,53
2051	2.779.233.104,95	<b>261.465.621,72</b>	2.646.723.899,30	128.956.416,07
2052	2.646.723.899,30	<b>261.465.621,72</b>	2.508.066.266,51	122.807.988,93
2053	2.508.066.266,51	<b>261.465.621,72</b>	2.362.974.919,56	116.374.274,77
2054	2.362.974.919,56	<b>261.465.621,72</b>	2.211.151.334,11	109.642.036,27
2055	2.211.151.334,11	<b>261.465.621,72</b>	2.052.283.134,29	102.597.421,90
2056	2.052.283.134,29	<b>261.465.621,72</b>	1.886.043.450,00	95.225.937,43
2057	1.886.043.450,00	<b>261.465.621,72</b>	1.712.090.244,36	87.512.416,08
2058	1.712.090.244,36	<b>261.465.621,72</b>	1.530.065.609,98	79.440.987,34
2059	1.530.065.609,98	<b>261.465.621,72</b>	1.339.595.032,56	70.995.044,30
2060	1.339.595.032,56	<b>261.465.621,72</b>	1.140.286.620,35	62.157.209,51
2061	1.140.286.620,35	<b>261.465.621,72</b>	931.730.297,81	52.909.299,18
2062	931.730.297,81	<b>261.465.621,72</b>	713.496.961,91	43.232.285,82
2063	713.496.961,91	<b>261.465.621,72</b>	485.137.599,22	33.106.259,03
2064	485.137.599,22	<b>261.465.621,72</b>	246.182.362,10	22.510.384,60
2065	246.182.362,10	<b>261.465.621,72</b>	0,00	11.422.861,60

Ressalta-se que os valores dos aportes deste cenário foram calculados pelo método da Tabela Price, que envolve prestações fixas e juros decrescentes a cada período.

### 8.2.2) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas com LDA

De acordo art. 39 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1467/2022, ainda poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

Neste cenário, o período máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo. Considerando os respectivos, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (15,18), é de R\$ 646.298.260,26, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 4.186.704.863,96. Considerando o prazo máximo corresponde a duas vezes a duração do passivo, 30 anos, a projeção das alíquotas poderá ser conforme a tabela a seguir:

**Tabela 41 - Sugestão de amortização alíquotas escalonadas com LDA**

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) <sup>17</sup>	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2023	4.186.704.863,96	132.418.674,12	4.248.549.295,53	<b>33,00%</b>	48,41%
2024	4.248.549.295,53	147.605.864,64	4.298.076.118,20	<b>36,41%</b>	48,63%
2025	4.298.076.118,20	199.421.102,24	4.298.085.747,84	<b>48,69%</b>	48,69%
2026	4.298.085.747,84	215.598.363,21	4.281.918.563,33	<b>52,10%</b>	48,20%
2027	4.281.918.563,33	232.088.054,97	4.248.511.529,70	<b>55,52%</b>	47,53%
2028	4.248.511.529,70	248.894.980,40	4.196.747.484,27	<b>58,93%</b>	46,67%
2029	4.196.747.484,27	266.024.010,46	4.125.452.557,08	<b>62,34%</b>	45,64%
2030	4.125.452.557,08	268.765.258,71	4.048.108.297,02	<b>62,34%</b>	44,40%
2031	4.048.108.297,02	271.535.249,03	3.964.405.272,97	<b>62,34%</b>	43,13%
2032	3.964.405.272,97	274.334.290,67	3.874.019.386,96	<b>62,34%</b>	41,80%
2033	3.874.019.386,96	277.162.696,33	3.776.611.190,19	<b>62,34%</b>	40,43%
2034	3.776.611.190,19	280.020.782,18	3.671.825.167,23	<b>62,34%</b>	39,01%
2035	3.671.825.167,23	282.908.867,95	3.559.288.987,04	<b>62,34%</b>	37,54%
2036	3.559.288.987,04	285.827.276,93	3.438.612.719,11	<b>62,34%</b>	36,02%
2037	3.438.612.719,11	288.776.336,01	3.309.388.013,26	<b>62,34%</b>	34,45%
2038	3.309.388.013,26	291.756.375,77	3.171.187.241,30	<b>62,34%</b>	32,81%
2039	3.171.187.241,30	294.767.730,47	3.023.562.598,83	<b>62,34%</b>	31,12%
2040	3.023.562.598,83	297.810.738,12	2.866.045.165,30	<b>62,34%</b>	29,37%
2041	2.866.045.165,30	300.885.740,50	2.698.143.920,47	<b>62,34%</b>	27,55%
2042	2.698.143.920,47	303.993.083,26	2.519.344.715,12	<b>62,34%</b>	25,67%
2043	2.519.344.715,12	307.133.115,90	2.329.109.194,00	<b>62,34%</b>	23,73%
2044	2.329.109.194,00	310.306.191,84	2.126.873.668,76	<b>62,34%</b>	21,71%
2045	2.126.873.668,76	313.512.668,49	1.912.047.938,50	<b>62,34%</b>	19,62%
2046	1.912.047.938,50	316.752.907,27	1.684.014.055,58	<b>62,34%</b>	17,46%
2047	1.684.014.055,58	320.027.273,64	1.442.125.034,12	<b>62,34%</b>	15,22%
2048	1.442.125.034,12	323.336.137,22	1.185.703.498,49	<b>62,34%</b>	12,90%
2049	1.185.703.498,49	326.679.871,74	914.040.269,08	<b>62,34%</b>	10,50%
2050	914.040.269,08	330.058.855,18	626.392.882,39	<b>62,34%</b>	8,01%
2051	626.392.882,39	333.473.469,75	321.984.042,39	<b>62,34%</b>	5,43%
2052	321.984.042,39	336.924.101,99	0,00	<b>62,34%</b>	2,76%

### 8.3) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação de um dos Planos de Amortização apresentados.

Caso o modelo de amortização escolhido seja por aportes suplementares, o valor da parcela mensal é igual a 1/12 avos da parcela anual (conforme apresentado no quadro anterior),

<sup>17</sup> Resultado da aplicação das alíquotas considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento conforme a hipótese da taxa de crescimento salarial.

---

sendo recomendável considerar que a mesma seja atualizada mensalmente pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial. Anualmente a projeção dos aportes deverá ser revista pela Reavaliação Atuarial.

Cumpre observar, segundo o §8º do art. 55 da Portaria MTP nº 1467/2022<sup>18</sup>, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

**Observação:** a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Ainda, segundo a Portaria MF nº 1467/2022:

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 64(...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

ANEXO VI

Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Art. 50 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

**Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira de um dos planos sugeridos.**

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de

---

<sup>18</sup> Nova redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022.

---

Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo. Anualmente o plano de equacionamento deverá ser revisto.

## **9) Parecer Atuarial - IPASG**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo - IPASG, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2023.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2022, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2022.

### **9.1) Composição da massa de segurados**

A composição da população de servidores do IPASG demonstra que, em relação ao quantitativo, o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 61,29% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,63 servidores ativos para cada benefício concedido

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

### **9.2) Adequação da base de dados utilizada**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do município de São Gonçalo, na data base de 31 de dezembro de 2022. Após o processamento das informações, consideraremos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

### 9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “Ortodoxo”.

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

### 9.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,64%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE-2020 (Homens e Mulheres);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE-2020 (Homens e Mulheres);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2020 (Homens e Mulheres);
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial:
  - 1,66% ao ano para os guardas municipais,
  - 1,64% ao ano, para o magistério, servidores da FUNASG e outros que foram reenquadrados pelo no PCRR e
  - 1,00% ao ano, para os demais servidores do quadro geral;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 2,00%, na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Taxa de inflação: 3,25%;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,55%;
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80% do último salário.

### 9.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o

---

RGPS, sendo esta estimativa limitada a 7,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

## 9.6) Composição dos ativos garantidores do IPASG

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2022, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 101.888.241,16;
- Renda Variável: R\$ 4.864.131,60;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 581.697,76;
- Saldos dos Acordos de Parcelamentos: R\$ 310.788.848,58;

Ressalta-se que, em 31/12/2022, o IPASG possui uma reserva administrativa no valor de R\$ 840.837,96.

## 9.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do IPASG perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 5.251.126.043,32. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 418.122.919,10 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 4.833.003.124,22.

Ainda, sobre a situação financeira do IPASG, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se que o resultado financeiro negativo representa 30,49% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

## 9.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPASG, para o Custo Normal, somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Município). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Desta forma, recomenda-se manter o Custo Normal vigente.

Ainda, o município de São Gonçalo não possui plano vigente de equacionamento do déficit. Desta forma, recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por alíquotas ou aportes.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massas, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

## 9.9) Análise comparativa dos resultados

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2022 para a Reavaliação Atuarial de 2023, referente ao IPASG, houve:

- Aumento de 21,65% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
  - ✓ redução da taxa de juros;
  - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;
  - ✓ houve aumento do salário médio, apesar da redução de servidores em atividade;
  - ✓ consideração de taxas de crescimento salarial diferenciadas para determinadas carreiras.
  - ✓ Após novas admissões em 2022, a proporção de professores cresceu consideravelmente, que é uma das carreiras com maior custo previdenciário.
- Aumento de 22,15% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pela combinação dos seguintes fatores:
  - ✓ redução da taxa de juros;
  - ✓ aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.
  - ✓ aumento do benefício médio acima da inflação do período;

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2022.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,79%, haveria aumento de 18,11% e um aumento de 20,40% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, respectivamente.

## 9.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

## 9.11) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPASG, em 31 de dezembro de 2022, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a implantação do plano de equacionamento de déficit apurado. No entanto, recomenda-se manter o custo normal vigente.

Este é o nosso parecer

**Thiago Silveira**  
Diretor Técnico Atuarial  
Atuário MIBA nº 2756

**Guilherme de Oliveira Cunha**  
Coordenador Técnico  
Atuário MIBA nº 3754

## ANEXO A - Projeções

Tabela 42 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2022	<b>6938</b>	3392	794	0	0	<b>4186</b>	<b>11.124</b>
2023	<b>5256</b>	3312	770	1627	14	<b>5722</b>	<b>10.978</b>
2024	<b>4791</b>	3229	745	2041	38	<b>6053</b>	<b>10.845</b>
2025	<b>4590</b>	3144	720	2191	67	<b>6122</b>	<b>10.712</b>
2026	<b>4408</b>	3055	694	2319	98	<b>6166</b>	<b>10.575</b>
2027	<b>4228</b>	2964	668	2442	131	<b>6205</b>	<b>10.433</b>
2028	<b>4094</b>	2870	642	2516	166	<b>6194</b>	<b>10.288</b>
2029	<b>3931</b>	2774	616	2614	202	<b>6206</b>	<b>10.138</b>
2030	<b>3807</b>	2676	590	2670	242	<b>6177</b>	<b>9.984</b>
2031	<b>3608</b>	2575	564	2795	282	<b>6216</b>	<b>9.825</b>
2032	<b>3384</b>	2473	538	2942	325	<b>6277</b>	<b>9.661</b>
2033	<b>3161</b>	2369	512	3082	369	<b>6333</b>	<b>9.494</b>
2034	<b>2962</b>	2265	487	3195	416	<b>6362</b>	<b>9.324</b>
2035	<b>2739</b>	2159	462	3326	465	<b>6411</b>	<b>9.150</b>
2036	<b>2535</b>	2053	437	3433	515	<b>6438</b>	<b>8.973</b>
2037	<b>2392</b>	1946	413	3475	568	<b>6402</b>	<b>8.793</b>
2038	<b>2204</b>	1840	389	3556	619	<b>6404</b>	<b>8.608</b>
2039	<b>2024</b>	1734	367	3623	672	<b>6395</b>	<b>8.420</b>
2040	<b>1875</b>	1629	344	3654	727	<b>6355</b>	<b>8.230</b>
2041	<b>1720</b>	1525	323	3687	782	<b>6317</b>	<b>8.037</b>
2042	<b>1549</b>	1423	302	3729	838	<b>6293</b>	<b>7.842</b>
2043	<b>1406</b>	1323	283	3739	893	<b>6238</b>	<b>7.644</b>
2044	<b>1266</b>	1226	264	3741	947	<b>6177</b>	<b>7.444</b>
2045	<b>1101</b>	1131	246	3763	1001	<b>6141</b>	<b>7.242</b>
2046	<b>936</b>	1039	229	3781	1054	<b>6102</b>	<b>7.038</b>
2047	<b>795</b>	950	213	3770	1105	<b>6038</b>	<b>6.834</b>
2048	<b>686</b>	865	197	3725	1154	<b>5942</b>	<b>6.628</b>
2049	<b>592</b>	784	183	3662	1201	<b>5830</b>	<b>6.421</b>
2050	<b>493</b>	707	170	3599	1245	<b>5720</b>	<b>6.214</b>
2051	<b>406</b>	634	157	3524	1285	<b>5600</b>	<b>6.006</b>
2052	<b>319</b>	565	145	3446	1321	<b>5477</b>	<b>5.797</b>
2053	<b>242</b>	501	134	3358	1352	<b>5346</b>	<b>5.587</b>
2054	<b>189</b>	442	124	3245	1378	<b>5189</b>	<b>5.378</b>
2055	<b>151</b>	386	115	3117	1400	<b>5018</b>	<b>5.169</b>
2056	<b>115</b>	336	106	2988	1415	<b>4845</b>	<b>4.961</b>
2057	<b>87</b>	290	98	2853	1425	<b>4666</b>	<b>4.753</b>
2058	<b>57</b>	248	91	2720	1430	<b>4489</b>	<b>4.546</b>
2059	<b>42</b>	211	84	2576	1428	<b>4299</b>	<b>4.341</b>
2060	<b>30</b>	177	78	2431	1421	<b>4107</b>	<b>4.137</b>
2061	<b>18</b>	148	73	2288	1408	<b>3917</b>	<b>3.936</b>
2062	<b>13</b>	122	68	2144	1390	<b>3723</b>	<b>3.737</b>

**Tabela 42 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura**

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2063	<b>7</b>	99	64	2005	1366	<b>3534</b>	<b>3.540</b>
2064	<b>4</b>	80	60	1866	1338	<b>3343</b>	<b>3.348</b>
2065	<b>1</b>	63	56	1734	1304	<b>3158</b>	<b>3.159</b>
2066	<b>0</b>	50	53	1604	1267	<b>2974</b>	<b>2.974</b>
2067	<b>0</b>	38	50	1479	1227	<b>2794</b>	<b>2.794</b>
2068	<b>0</b>	29	47	1360	1183	<b>2619</b>	<b>2.619</b>
2069	<b>0</b>	22	45	1246	1137	<b>2450</b>	<b>2.450</b>
2070	<b>0</b>	16	43	1139	1089	<b>2286</b>	<b>2.286</b>
2071	<b>0</b>	12	41	1037	1039	<b>2129</b>	<b>2.129</b>
2072	<b>0</b>	8	39	941	988	<b>1977</b>	<b>1.977</b>
2073	<b>0</b>	6	38	851	937	<b>1832</b>	<b>1.832</b>
2074	<b>0</b>	4	36	767	885	<b>1693</b>	<b>1.693</b>
2075	<b>0</b>	3	35	689	834	<b>1560</b>	<b>1.560</b>
2076	<b>0</b>	2	33	615	782	<b>1433</b>	<b>1.433</b>
2077	<b>0</b>	2	32	548	732	<b>1313</b>	<b>1.313</b>
2078	<b>0</b>	1	31	485	681	<b>1199</b>	<b>1.199</b>
2079	<b>0</b>	1	30	427	632	<b>1090</b>	<b>1.090</b>
2080	<b>0</b>	1	29	375	584	<b>988</b>	<b>988</b>
2081	<b>0</b>	0	27	326	538	<b>892</b>	<b>892</b>
2082	<b>0</b>	0	26	283	492	<b>801</b>	<b>801</b>
2083	<b>0</b>	0	25	243	449	<b>717</b>	<b>717</b>
2084	<b>0</b>	0	24	208	406	<b>638</b>	<b>638</b>
2085	<b>0</b>	0	23	176	366	<b>565</b>	<b>565</b>
2086	<b>0</b>	0	22	148	328	<b>498</b>	<b>498</b>
2087	<b>0</b>	0	21	123	292	<b>436</b>	<b>436</b>
2088	<b>0</b>	0	20	102	258	<b>379</b>	<b>379</b>
2089	<b>0</b>	0	19	83	226	<b>328</b>	<b>328</b>
2090	<b>0</b>	0	17	67	196	<b>281</b>	<b>281</b>
2091	<b>0</b>	0	16	54	169	<b>239</b>	<b>239</b>
2092	<b>0</b>	0	15	42	144	<b>202</b>	<b>202</b>
2093	<b>0</b>	0	14	33	122	<b>169</b>	<b>169</b>
2094	<b>0</b>	0	13	25	102	<b>140</b>	<b>140</b>
2095	<b>0</b>	0	12	19	84	<b>115</b>	<b>115</b>
2096	<b>0</b>	0	11	14	68	<b>93</b>	<b>93</b>
2097	<b>0</b>	0	10	10	54	<b>74</b>	<b>74</b>

**Tabela 43 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)**

Ano	Remuneração de contribuição dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
<b>2022</b>	<b>373.601.995,85</b>	0,00	186.667.403,59	26.481.008,13	<b>213.148.411,72</b>	<b>586.750.407,57</b>
<b>2023</b>	<b>272.016.929,76</b>	99.640.578,05	184.126.193,80	25.682.667,82	<b>309.449.439,67</b>	<b>581.466.369,43</b>
<b>2024</b>	<b>239.118.019,53</b>	133.440.036,09	181.303.689,55	24.871.991,77	<b>339.615.717,41</b>	<b>578.733.736,94</b>
<b>2025</b>	<b>230.007.421,20</b>	144.021.162,14	178.205.051,05	24.051.058,62	<b>346.277.271,82</b>	<b>576.284.693,02</b>
<b>2026</b>	<b>222.732.397,04</b>	152.093.761,40	174.833.463,62	23.222.257,69	<b>350.149.482,72</b>	<b>572.881.879,76</b>
<b>2027</b>	<b>214.615.787,81</b>	161.325.420,51	171.191.085,66	22.387.957,48	<b>354.904.463,66</b>	<b>569.520.251,47</b>
<b>2028</b>	<b>209.765.045,73</b>	166.927.839,85	167.281.324,65	21.550.467,24	<b>355.759.631,74</b>	<b>565.524.677,47</b>
<b>2029</b>	<b>202.577.420,71</b>	174.811.507,50	163.109.277,52	20.711.940,89	<b>358.632.725,91</b>	<b>561.210.146,62</b>
<b>2030</b>	<b>197.542.316,66</b>	180.086.368,39	158.682.734,28	19.874.314,53	<b>358.643.417,20</b>	<b>556.185.733,85</b>
<b>2031</b>	<b>187.983.538,30</b>	189.398.286,08	154.011.612,79	19.039.098,30	<b>362.448.997,17</b>	<b>550.432.535,47</b>
<b>2032</b>	<b>178.100.145,54</b>	198.774.076,21	149.108.724,17	18.207.805,56	<b>366.090.605,94</b>	<b>544.190.751,47</b>
<b>2033</b>	<b>166.412.752,23</b>	209.407.936,25	143.989.652,91	17.382.423,67	<b>370.780.012,83</b>	<b>537.192.765,05</b>
<b>2034</b>	<b>156.036.410,11</b>	218.663.659,54	138.672.480,84	16.565.301,90	<b>373.901.442,28</b>	<b>529.937.852,39</b>
<b>2035</b>	<b>143.990.593,20</b>	229.074.288,55	133.177.439,24	15.758.730,29	<b>378.010.458,07</b>	<b>522.001.051,27</b>
<b>2036</b>	<b>133.301.211,74</b>	237.737.233,13	127.525.945,39	14.964.737,84	<b>380.227.916,36</b>	<b>513.529.128,11</b>
<b>2037</b>	<b>127.224.658,89</b>	241.988.031,56	121.741.810,94	14.185.404,80	<b>377.915.247,31</b>	<b>505.139.906,20</b>
<b>2038</b>	<b>118.212.483,90</b>	248.094.327,43	115.850.219,85	13.422.797,00	<b>377.367.344,28</b>	<b>495.579.828,17</b>
<b>2039</b>	<b>109.190.882,93</b>	253.813.488,52	109.877.190,77	12.678.599,93	<b>376.369.279,21</b>	<b>485.560.162,15</b>
<b>2040</b>	<b>101.267.542,77</b>	258.357.525,60	103.850.057,97	11.954.274,89	<b>374.161.858,47</b>	<b>475.429.401,24</b>
<b>2041</b>	<b>93.378.050,24</b>	262.557.987,75	97.797.054,95	11.251.474,55	<b>371.606.517,26</b>	<b>464.984.567,50</b>
<b>2042</b>	<b>84.643.609,66</b>	267.014.157,40	91.747.203,28	10.572.081,38	<b>369.333.442,06</b>	<b>453.977.051,72</b>
<b>2043</b>	<b>77.030.973,96</b>	270.167.296,67	85.729.776,90	9.917.873,75	<b>365.814.947,32</b>	<b>442.845.921,29</b>
<b>2044</b>	<b>69.871.546,76</b>	272.605.592,17	79.774.401,98	9.290.220,89	<b>361.670.215,03</b>	<b>431.541.761,79</b>
<b>2045</b>	<b>60.030.407,49</b>	276.816.588,39	73.910.142,13	8.690.247,78	<b>359.416.978,30</b>	<b>419.447.385,79</b>
<b>2046</b>	<b>50.727.870,87</b>	280.207.169,99	68.166.211,42	8.118.555,76	<b>356.491.937,17</b>	<b>407.219.808,05</b>
<b>2047</b>	<b>41.352.423,17</b>	283.249.554,39	62.570.250,39	7.575.330,60	<b>353.395.135,37</b>	<b>394.747.558,54</b>
<b>2048</b>	<b>35.540.754,93</b>	283.068.776,87	57.149.282,07	7.060.533,86	<b>347.278.592,81</b>	<b>382.819.347,74</b>
<b>2049</b>	<b>29.830.455,03</b>	282.413.185,99	51.928.391,96	6.573.986,98	<b>340.915.564,94</b>	<b>370.746.019,97</b>
<b>2050</b>	<b>24.263.030,69</b>	281.247.327,82	46.930.653,32	6.115.370,09	<b>334.293.351,23</b>	<b>358.556.381,92</b>
<b>2051</b>	<b>19.536.413,93</b>	279.016.594,41	42.176.037,58	5.684.464,98	<b>326.877.096,97</b>	<b>346.413.510,91</b>
<b>2052</b>	<b>14.606.817,89</b>	276.537.209,27	37.681.879,52	5.281.093,10	<b>319.500.181,89</b>	<b>334.106.999,78</b>
<b>2053</b>	<b>10.955.938,35</b>	272.645.237,76	33.461.930,89	4.905.019,44	<b>311.012.188,08</b>	<b>321.968.126,43</b>
<b>2054</b>	<b>8.182.155,99</b>	267.662.131,94	29.525.894,60	4.555.746,76	<b>301.743.773,29</b>	<b>309.925.929,28</b>
<b>2055</b>	<b>6.030.173,10</b>	261.806.246,37	25.878.659,22	4.232.520,78	<b>291.917.426,37</b>	<b>297.947.599,48</b>
<b>2056</b>	<b>4.565.482,80</b>	255.042.828,86	22.520.664,51	3.934.511,58	<b>281.498.004,96</b>	<b>286.063.487,76</b>
<b>2057</b>	<b>3.330.930,97</b>	247.759.653,82	19.449.285,57	3.660.847,98	<b>270.869.787,37</b>	<b>274.200.718,35</b>
<b>2058</b>	<b>2.054.714,54</b>	240.197.407,48	16.659.785,81	3.410.529,50	<b>260.267.722,79</b>	<b>262.322.437,33</b>
<b>2059</b>	<b>1.443.070,37</b>	231.814.205,32	14.144.895,46	3.182.242,96	<b>249.141.343,74</b>	<b>250.584.414,11</b>
<b>2060</b>	<b>1.037.047,59</b>	223.001.634,87	11.894.814,44	2.974.522,26	<b>237.870.971,57</b>	<b>238.908.019,16</b>
<b>2061</b>	<b>643.862,40</b>	213.946.789,86	9.897.725,98	2.785.895,31	<b>226.630.411,15</b>	<b>227.274.273,55</b>
<b>2062</b>	<b>475.398,38</b>	204.519.302,99	8.140.249,69	2.614.951,44	<b>215.274.504,13</b>	<b>215.749.902,51</b>
<b>2063</b>	<b>244.993,19</b>	194.989.142,37	6.608.173,12	2.460.383,31	<b>204.057.698,79</b>	<b>204.302.691,98</b>
<b>2064</b>	<b>159.771,53</b>	185.241.697,83	5.287.086,94	2.320.922,77	<b>192.849.707,54</b>	<b>193.009.479,07</b>
<b>2065</b>	<b>32.419,20</b>	175.476.477,16	4.162.094,66	2.195.356,97	<b>181.833.928,79</b>	<b>181.866.348,00</b>

**Tabela 43 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)**

Ano	Remuneração de contribuição dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
<b>2066</b>	<b>0,00</b>	165.638.911,56	3.217.741,26	2.082.385,14	<b>170.939.037,96</b>	<b>170.939.037,96</b>
<b>2067</b>	<b>0,00</b>	155.833.789,44	2.437.861,41	1.980.500,34	<b>160.252.151,20</b>	<b>160.252.151,20</b>
<b>2068</b>	<b>0,00</b>	146.140.005,55	1.806.074,14	1.888.124,99	<b>149.834.204,68</b>	<b>149.834.204,68</b>
<b>2069</b>	<b>0,00</b>	136.607.991,49	1.305.925,79	1.803.821,19	<b>139.717.738,47</b>	<b>139.717.738,47</b>
<b>2070</b>	<b>0,00</b>	127.285.551,87	920.257,78	1.726.346,25	<b>129.932.155,90</b>	<b>129.932.155,90</b>
<b>2071</b>	<b>0,00</b>	118.216.797,42	631.282,67	1.654.693,08	<b>120.502.773,17</b>	<b>120.502.773,17</b>
<b>2072</b>	<b>0,00</b>	109.439.877,75	421.465,17	1.588.062,46	<b>111.449.405,38</b>	<b>111.449.405,38</b>
<b>2073</b>	<b>0,00</b>	100.985.450,90	274.614,49	1.525.801,32	<b>102.785.866,71</b>	<b>102.785.866,71</b>
<b>2074</b>	<b>0,00</b>	92.876.473,38	175.978,94	1.467.353,17	<b>94.519.805,49</b>	<b>94.519.805,49</b>
<b>2075</b>	<b>0,00</b>	85.128.790,87	112.450,47	1.412.214,05	<b>86.653.455,38</b>	<b>86.653.455,38</b>
<b>2076</b>	<b>0,00</b>	77.755.277,98	73.133,96	1.359.854,79	<b>79.188.266,73</b>	<b>79.188.266,73</b>
<b>2077</b>	<b>0,00</b>	70.765.890,12	49.425,64	1.309.676,97	<b>72.124.992,74</b>	<b>72.124.992,74</b>
<b>2078</b>	<b>0,00</b>	64.169.464,90	34.785,62	1.261.117,89	<b>65.465.368,41</b>	<b>65.465.368,41</b>
<b>2079</b>	<b>0,00</b>	57.970.136,02	25.009,55	1.213.718,84	<b>59.208.864,41</b>	<b>59.208.864,41</b>
<b>2080</b>	<b>0,00</b>	52.167.039,56	17.976,57	1.167.134,71	<b>53.352.150,84</b>	<b>53.352.150,84</b>
<b>2081</b>	<b>0,00</b>	46.753.304,88	12.789,01	1.121.113,28	<b>47.887.207,16</b>	<b>47.887.207,16</b>
<b>2082</b>	<b>0,00</b>	41.718.267,14	8.963,31	1.075.456,87	<b>42.802.687,32</b>	<b>42.802.687,32</b>
<b>2083</b>	<b>0,00</b>	37.050.482,06	6.167,11	1.029.987,53	<b>38.086.636,70</b>	<b>38.086.636,70</b>
<b>2084</b>	<b>0,00</b>	32.737.565,83	4.169,26	984.620,58	<b>33.726.355,67</b>	<b>33.726.355,67</b>
<b>2085</b>	<b>0,00</b>	28.768.594,29	2.759,42	939.284,05	<b>29.710.637,76</b>	<b>29.710.637,76</b>
<b>2086</b>	<b>0,00</b>	25.133.118,78	1.747,10	893.973,65	<b>26.028.839,54</b>	<b>26.028.839,54</b>
<b>2087</b>	<b>0,00</b>	21.822.281,34	1.019,93	848.708,29	<b>22.672.009,56</b>	<b>22.672.009,56</b>
<b>2088</b>	<b>0,00</b>	18.826.912,33	525,59	803.510,94	<b>19.630.948,85</b>	<b>19.630.948,85</b>
<b>2089</b>	<b>0,00</b>	16.133.595,35	223,23	758.314,39	<b>16.892.132,97</b>	<b>16.892.132,97</b>
<b>2090</b>	<b>0,00</b>	13.725.181,26	69,27	713.078,06	<b>14.438.328,59</b>	<b>14.438.328,59</b>
<b>2091</b>	<b>0,00</b>	11.582.351,34	12,24	667.869,40	<b>12.250.232,98</b>	<b>12.250.232,98</b>
<b>2092</b>	<b>0,00</b>	9.685.265,18	0,68	622.789,20	<b>10.308.055,06</b>	<b>10.308.055,06</b>
<b>2093</b>	<b>0,00</b>	8.016.239,55	0,00	578.000,46	<b>8.594.240,02</b>	<b>8.594.240,02</b>
<b>2094</b>	<b>0,00</b>	6.559.028,03	0,00	533.726,03	<b>7.092.754,07</b>	<b>7.092.754,07</b>
<b>2095</b>	<b>0,00</b>	5.298.726,91	0,00	490.174,19	<b>5.788.901,11</b>	<b>5.788.901,11</b>
<b>2096</b>	<b>0,00</b>	4.221.430,12	0,00	447.553,58	<b>4.668.983,69</b>	<b>4.668.983,69</b>
<b>2097</b>	<b>0,00</b>	3.312.358,09	0,00	406.077,46	<b>3.718.435,54</b>	<b>3.718.435,54</b>

---

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional (13).

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

**Benefícios dos Pensionistas Atuais:** Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

**Tabela 44 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPSS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
<b>2023</b>	38.082.370,17	40.997.467,50	6.974.840,46	28.952.434,84	4.980.300,87	<b>119.987.413,84</b>	282.993.447,99	26.455.991,68	5.440.338,60	<b>314.889.778,26</b>	(194.902.364,42)	<b>0,00</b>
<b>2024</b>	32.642.031,57	37.279.789,59	9.340.802,53	30.634.900,79	0,00	<b>109.897.524,48</b>	312.629.503,08	26.986.214,33	4.782.360,39	<b>344.398.077,80</b>	(234.500.553,33)	<b>0,00</b>
<b>2025</b>	28.694.162,34	36.044.649,97	10.081.481,35	32.317.366,74	0,00	<b>107.137.660,40</b>	318.430.025,96	27.847.245,86	4.600.148,42	<b>350.877.420,24</b>	(243.739.759,84)	<b>0,00</b>
<b>2026</b>	27.600.890,54	35.063.802,38	10.646.563,30	33.999.832,68	0,00	<b>107.311.088,91</b>	321.308.508,68	28.840.974,04	4.454.647,94	<b>354.604.130,66</b>	(247.293.041,75)	<b>0,00</b>
<b>2027</b>	26.727.887,65	34.004.140,17	11.292.779,44	35.682.298,63	0,00	<b>107.707.105,88</b>	324.948.017,12	29.956.446,54	4.292.315,76	<b>359.196.779,42</b>	(251.489.673,54)	<b>0,00</b>
<b>2028</b>	25.753.894,54	33.319.359,30	11.684.948,79	37.364.764,58	0,00	<b>108.122.967,20</b>	324.529.092,00	31.230.539,74	4.195.300,91	<b>359.954.932,65</b>	(251.831.965,45)	<b>0,00</b>
<b>2029</b>	25.171.805,49	32.328.253,37	12.236.805,52	39.047.230,52	0,00	<b>108.784.094,91</b>	326.003.326,08	32.629.399,83	4.051.548,41	<b>362.684.274,32</b>	(253.900.179,41)	<b>0,00</b>
<b>2030</b>	24.309.290,49	31.625.414,16	12.606.045,79	40.729.696,47	0,00	<b>109.270.446,90</b>	324.448.629,00	34.194.788,20	3.950.846,33	<b>362.594.263,53</b>	(253.323.816,63)	<b>0,00</b>
<b>2031</b>	23.705.078,00	30.327.907,25	13.257.880,03	42.412.162,42	0,00	<b>109.703.027,69</b>	326.562.054,21	35.886.942,97	3.759.670,77	<b>366.208.667,94</b>	(256.505.640,25)	<b>0,00</b>
<b>2032</b>	22.558.024,60	28.998.024,60	13.914.185,33	44.094.628,37	0,00	<b>109.564.862,89</b>	328.351.020,75	37.739.585,19	3.562.002,91	<b>369.652.608,85</b>	(260.087.745,95)	<b>0,00</b>
<b>2033</b>	21.372.017,46	27.444.789,05	14.658.555,54	45.777.094,31	0,00	<b>109.252.456,36</b>	331.043.765,80	39.736.247,02	3.328.255,04	<b>374.108.267,87</b>	(264.855.811,51)	<b>0,00</b>
<b>2034</b>	19.969.530,27	26.010.296,43	15.306.456,17	0,00	0,00	<b>61.286.282,86</b>	331.989.759,75	41.911.682,53	3.120.728,20	<b>377.022.170,48</b>	(315.735.887,62)	<b>0,00</b>
<b>2035</b>	18.724.369,21	24.375.902,57	16.035.200,20	0,00	0,00	<b>59.135.471,98</b>	333.767.643,64	44.242.814,43	2.879.811,86	<b>380.890.269,94</b>	(321.754.797,95)	<b>0,00</b>
<b>2036</b>	17.278.871,18	22.933.659,46	16.641.606,32	0,00	0,00	<b>56.854.136,96</b>	333.484.143,60	46.743.772,76	2.666.024,23	<b>382.893.940,60</b>	(326.039.803,64)	<b>0,00</b>
<b>2037</b>	15.996.145,41	22.048.505,89	16.939.162,21	0,00	0,00	<b>54.983.813,51</b>	328.481.325,35	49.433.921,95	2.544.493,18	<b>380.459.740,49</b>	(325.475.926,98)	<b>0,00</b>
<b>2038</b>	15.266.959,07	20.774.404,05	17.366.602,92	0,00	0,00	<b>53.407.966,03</b>	325.220.269,33	52.147.074,95	2.364.249,68	<b>379.731.593,95</b>	(326.323.627,92)	<b>0,00</b>
<b>2039</b>	14.185.498,07	19.563.436,85	17.766.944,20	0,00	0,00	<b>51.515.879,12</b>	321.358.703,78	55.010.575,43	2.183.817,66	<b>378.553.096,87</b>	(327.037.217,76)	<b>0,00</b>
<b>2040</b>	13.102.905,95	18.450.335,33	18.085.026,79	0,00	0,00	<b>49.638.268,08</b>	316.142.718,66	58.019.139,81	2.025.350,86	<b>376.187.209,32</b>	(326.548.941,24)	<b>0,00</b>
<b>2041</b>	12.152.105,13	17.354.289,48	18.379.059,14	0,00	0,00	<b>47.885.453,75</b>	310.460.987,63	61.145.529,62	1.867.561,00	<b>373.474.078,26</b>	(325.588.624,51)	<b>0,00</b>
<b>2042</b>	11.205.366,03	16.128.416,54	18.690.991,02	0,00	0,00	<b>46.024.773,58</b>	304.966.630,41	64.366.811,65	1.692.872,19	<b>371.026.314,26</b>	(325.001.540,68)	<b>0,00</b>
<b>2043</b>	10.157.233,16	15.069.121,80	18.911.710,77	0,00	0,00	<b>44.138.065,72</b>	298.205.530,02	67.609.417,30	1.540.619,48	<b>367.355.566,80</b>	(323.217.501,08)	<b>0,00</b>
<b>2044</b>	9.243.716,88	14.054.899,36	19.082.391,45	0,00	0,00	<b>42.381.007,69</b>	290.772.840,40	70.897.374,64	1.397.430,94	<b>363.067.645,97</b>	(320.686.638,28)	<b>0,00</b>
<b>2045</b>	8.384.585,61	12.725.836,27	19.377.161,19	0,00	0,00	<b>40.487.583,07</b>	285.225.220,48	74.191.757,82	1.200.608,15	<b>360.617.586,45</b>	(320.130.003,38)	<b>0,00</b>
<b>2046</b>	7.203.648,90	11.448.531,44	19.614.501,90	0,00	0,00	<b>38.266.682,24</b>	279.011.829,66	77.480.107,52	1.014.557,42	<b>357.506.494,59</b>	(319.239.812,35)	<b>0,00</b>
<b>2047</b>	6.087.344,50	10.218.080,83	19.827.468,81	0,00	0,00	<b>36.132.894,14</b>	272.675.953,35	80.719.182,02	827.048,46	<b>354.222.183,84</b>	(318.089.289,70)	<b>0,00</b>
<b>2048</b>	4.962.290,78	9.357.113,53	19.814.814,38	0,00	0,00	<b>34.134.218,69</b>	263.389.830,39	83.888.762,42	710.815,10	<b>347.989.407,91</b>	(313.855.189,22)	<b>0,00</b>

**Tabela 44 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPSS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
<b>2049</b>	4.264.890,59	8.561.585,03	19.768.923,02	0,00	0,00	<b>32.595.398,64</b>	253.984.160,45	86.931.404,49	596.609,10	<b>341.512.174,04</b>	<b>(308.916.775,40)</b>	<b>0,00</b>
<b>2050</b>	3.579.654,60	7.729.758,46	19.687.312,95	0,00	0,00	<b>30.996.726,01</b>	244.486.085,21	89.807.266,02	485.260,61	<b>334.778.611,84</b>	<b>(303.781.885,83)</b>	<b>0,00</b>
<b>2051</b>	2.911.563,68	7.037.418,40	19.531.161,61	0,00	0,00	<b>29.480.143,69</b>	234.397.625,57	92.479.471,41	390.728,28	<b>327.267.825,25</b>	<b>(297.787.681,57)</b>	<b>0,00</b>
<b>2052</b>	2.344.369,67	6.289.553,22	19.357.604,65	0,00	0,00	<b>27.991.527,54</b>	224.601.245,46	94.898.936,43	292.136,36	<b>319.792.318,25</b>	<b>(291.800.790,71)</b>	<b>0,00</b>
<b>2053</b>	1.752.818,15	5.687.752,25	19.085.166,64	0,00	0,00	<b>26.525.737,04</b>	213.973.070,91	97.039.117,17	219.118,77	<b>311.231.306,85</b>	<b>(284.705.569,81)</b>	<b>0,00</b>
<b>2054</b>	1.314.712,60	5.220.934,92	18.736.349,24	0,00	0,00	<b>25.271.996,76</b>	202.885.105,07	98.858.668,22	163.643,12	<b>301.907.416,41</b>	<b>(276.635.419,65)</b>	<b>0,00</b>
<b>2055</b>	981.858,72	4.841.848,16	18.326.437,25	0,00	0,00	<b>24.150.144,12</b>	191.594.327,38	100.323.098,99	120.603,46	<b>292.038.029,84</b>	<b>(267.887.885,71)</b>	<b>0,00</b>
<b>2056</b>	723.620,77	4.529.773,00	17.852.998,02	0,00	0,00	<b>23.106.391,79</b>	180.091.291,81	101.406.713,15	91.309,66	<b>281.589.314,62</b>	<b>(258.482.922,83)</b>	<b>0,00</b>
<b>2057</b>	547.857,94	4.247.678,75	17.343.175,77	0,00	0,00	<b>22.138.712,45</b>	168.774.536,89	102.095.250,48	66.618,62	<b>270.936.405,99</b>	<b>(248.797.693,54)</b>	<b>0,00</b>
<b>2058</b>	399.711,72	3.951.961,55	16.813.818,52	0,00	0,00	<b>21.165.491,79</b>	157.896.709,49	102.371.013,30	41.094,29	<b>260.308.817,08</b>	<b>(239.143.325,29)</b>	<b>0,00</b>
<b>2059</b>	246.565,74	3.743.644,46	16.226.994,37	0,00	0,00	<b>20.217.204,57</b>	146.919.192,42	102.222.151,32	28.861,41	<b>249.170.205,15</b>	<b>(228.953.000,58)</b>	<b>0,00</b>
<b>2060</b>	173.168,44	3.557.798,11	15.610.114,44	0,00	0,00	<b>19.341.081,00</b>	136.234.508,23	101.636.463,34	20.740,95	<b>237.891.712,52</b>	<b>(218.550.631,53)</b>	<b>0,00</b>
<b>2061</b>	124.445,71	3.367.309,60	14.976.275,29	0,00	0,00	<b>18.468.030,60</b>	126.017.067,09	100.613.344,05	12.877,25	<b>226.643.288,40</b>	<b>(208.175.257,79)</b>	<b>0,00</b>
<b>2062</b>	77.263,49	3.201.846,05	14.316.351,21	0,00	0,00	<b>17.595.460,75</b>	116.112.787,09	99.161.717,04	9.507,97	<b>215.284.012,09</b>	<b>(197.688.551,35)</b>	<b>0,00</b>
<b>2063</b>	57.047,81	3.021.637,76	13.649.239,97	0,00	0,00	<b>16.727.925,53</b>	106.762.348,49	97.295.350,31	4.899,86	<b>204.062.598,66</b>	<b>(187.334.673,13)</b>	<b>0,00</b>
<b>2064</b>	29.399,18	2.856.193,02	12.966.918,85	0,00	0,00	<b>15.852.511,05</b>	97.809.680,60	95.040.026,94	3.195,43	<b>192.852.902,97</b>	<b>(177.000.391,92)</b>	<b>0,00</b>
<b>2065</b>	19.172,58	2.680.033,93	12.283.353,40	0,00	0,00	<b>14.982.559,92</b>	89.409.248,00	92.424.680,79	648,38	<b>181.834.577,18</b>	<b>(166.852.017,26)</b>	<b>0,00</b>
<b>2066</b>	3.890,30	2.513.443,59	11.594.723,81	0,00	0,00	<b>14.112.057,70</b>	81.452.660,89	89.486.377,07	0,00	<b>170.939.037,96</b>	<b>(156.826.980,26)</b>	<b>0,00</b>
<b>2067</b>	0,00	2.348.708,13	10.908.365,26	0,00	0,00	<b>13.257.073,39</b>	73.986.064,44	86.266.086,76	0,00	<b>160.252.151,20</b>	<b>(146.995.077,80)</b>	<b>0,00</b>
<b>2068</b>	0,00	2.182.711,51	10.229.800,39	0,00	0,00	<b>12.412.511,90</b>	67.025.896,79	82.808.307,89	0,00	<b>149.834.204,68</b>	<b>(137.421.692,77)</b>	<b>0,00</b>
<b>2069</b>	0,00	2.016.730,32	9.562.559,40	0,00	0,00	<b>11.579.289,73</b>	60.560.266,93	79.157.471,54	0,00	<b>139.717.738,47</b>	<b>(128.138.448,74)</b>	<b>0,00</b>
<b>2070</b>	0,00	1.852.131,61	8.909.988,63	0,00	0,00	<b>10.762.120,24</b>	54.573.383,55	75.358.772,35	0,00	<b>129.932.155,90</b>	<b>(119.170.035,66)</b>	<b>0,00</b>
<b>2071</b>	0,00	1.690.304,11	8.275.175,82	0,00	0,00	<b>9.965.479,93</b>	49.045.200,60	71.457.572,57	0,00	<b>120.502.773,17</b>	<b>(110.537.293,24)</b>	<b>0,00</b>
<b>2072</b>	0,00	1.532.630,13	7.660.791,44	0,00	0,00	<b>9.193.421,57</b>	43.952.986,58	67.496.418,80	0,00	<b>111.449.405,38</b>	<b>(102.255.983,81)</b>	<b>0,00</b>
<b>2073</b>	0,00	1.380.317,75	7.068.981,56	0,00	0,00	<b>8.449.299,31</b>	39.272.382,21	63.513.484,50	0,00	<b>102.785.866,71</b>	<b>(94.336.567,40)</b>	<b>0,00</b>
<b>2074</b>	0,00	1.234.428,84	6.501.353,14	0,00	0,00	<b>7.735.781,97</b>	34.978.155,94	59.541.649,55	0,00	<b>94.519.805,49</b>	<b>(86.784.023,52)</b>	<b>0,00</b>

**Tabela 44 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente**

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPSS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
<b>2075</b>	0,00	1.095.784,06	5.959.015,36	0,00	0,00	<b>7.054.799,42</b>	31.044.735,91	55.608.719,47	0,00	<b>86.653.455,38</b>	<b>(79.598.655,96)</b>	<b>0,00</b>
<b>2076</b>	0,00	965.199,27	5.442.869,46	0,00	0,00	<b>6.408.068,73</b>	27.447.730,20	51.740.536,53	0,00	<b>79.188.266,73</b>	<b>(72.780.198,00)</b>	<b>0,00</b>
<b>2077</b>	0,00	843.401,67	4.953.612,31	0,00	0,00	<b>5.797.013,98</b>	24.163.944,35	47.961.048,39	0,00	<b>72.124.992,74</b>	<b>(66.327.978,75)</b>	<b>0,00</b>
<b>2078</b>	0,00	731.030,99	4.491.862,54	0,00	0,00	<b>5.222.893,53</b>	21.172.469,73	44.292.898,68	0,00	<b>65.465.368,41</b>	<b>(60.242.474,88)</b>	<b>0,00</b>
<b>2079</b>	0,00	628.519,95	4.057.909,52	0,00	0,00	<b>4.686.429,47</b>	18.454.357,42	40.754.506,99	0,00	<b>59.208.864,41</b>	<b>(54.522.434,93)</b>	<b>0,00</b>
<b>2080</b>	0,00	535.968,94	3.651.692,77	0,00	0,00	<b>4.187.661,71</b>	15.994.084,95	37.358.065,89	0,00	<b>53.352.150,84</b>	<b>(49.164.489,13)</b>	<b>0,00</b>
<b>2081</b>	0,00	453.093,54	3.272.731,34	0,00	0,00	<b>3.725.824,88</b>	13.778.016,32	34.109.190,84	0,00	<b>47.887.207,16</b>	<b>(44.161.382,28)</b>	<b>0,00</b>
<b>2082</b>	0,00	379.436,23	2.920.278,70	0,00	0,00	<b>3.299.714,93</b>	11.792.526,60	31.010.160,72	0,00	<b>42.802.687,32</b>	<b>(39.502.972,39)</b>	<b>0,00</b>
<b>2083</b>	0,00	314.500,35	2.593.533,74	0,00	0,00	<b>2.908.034,09</b>	10.023.378,66	28.063.258,04	0,00	<b>38.086.636,70</b>	<b>(35.178.602,61)</b>	<b>0,00</b>
<b>2084</b>	0,00	257.743,72	2.291.629,61	0,00	0,00	<b>2.549.373,33</b>	8.456.085,38	25.270.270,29	0,00	<b>33.726.355,67</b>	<b>(31.176.982,34)</b>	<b>0,00</b>
<b>2085</b>	0,00	208.688,03	2.013.801,60	0,00	0,00	<b>2.222.489,63</b>	7.076.568,07	22.634.069,69	0,00	<b>29.710.637,76</b>	<b>(27.488.148,13)</b>	<b>0,00</b>
<b>2086</b>	0,00	166.895,76	1.759.318,31	0,00	0,00	<b>1.926.214,07</b>	5.871.433,12	20.157.406,42	0,00	<b>26.028.839,54</b>	<b>(24.102.625,46)</b>	<b>0,00</b>
<b>2087</b>	0,00	131.878,66	1.527.559,69	0,00	0,00	<b>1.659.438,35</b>	4.827.722,83	17.844.286,73	0,00	<b>22.672.009,56</b>	<b>(21.012.571,20)</b>	<b>0,00</b>
<b>2088</b>	0,00	103.112,64	1.317.883,86	0,00	0,00	<b>1.420.996,51</b>	3.932.097,60	15.698.851,25	0,00	<b>19.630.948,85</b>	<b>(18.209.952,35)</b>	<b>0,00</b>
<b>2089</b>	0,00	79.941,91	1.129.351,67	0,00	0,00	<b>1.209.293,59</b>	3.170.854,94	13.721.278,03	0,00	<b>16.892.132,97</b>	<b>(15.682.839,39)</b>	<b>0,00</b>
<b>2090</b>	0,00	61.524,03	960.762,69	0,00	0,00	<b>1.022.286,72</b>	2.530.058,51	11.908.270,08	0,00	<b>14.438.328,59</b>	<b>(13.416.041,87)</b>	<b>0,00</b>
<b>2091</b>	0,00	46.952,29	810.764,59	0,00	0,00	<b>857.716,88</b>	1.995.661,47	10.254.571,50	0,00	<b>12.250.232,98</b>	<b>(11.392.516,10)</b>	<b>0,00</b>
<b>2092</b>	0,00	35.415,16	677.968,56	0,00	0,00	<b>713.383,72</b>	1.554.260,10	8.753.794,96	0,00	<b>10.308.055,06</b>	<b>(9.594.671,34)</b>	<b>0,00</b>
<b>2093</b>	0,00	26.313,78	561.136,77	0,00	0,00	<b>587.450,55</b>	1.193.754,36	7.400.485,65	0,00	<b>8.594.240,02</b>	<b>(8.006.789,47)</b>	<b>0,00</b>
<b>2094</b>	0,00	19.188,01	459.131,96	0,00	0,00	<b>478.319,97</b>	902.766,41	6.189.987,66	0,00	<b>7.092.754,07</b>	<b>(6.614.434,09)</b>	<b>0,00</b>
<b>2095</b>	0,00	13.676,39	370.910,88	0,00	0,00	<b>384.587,27</b>	670.676,01	5.118.225,10	0,00	<b>5.788.901,11</b>	<b>(5.404.313,84)</b>	<b>0,00</b>
<b>2096</b>	0,00	9.496,04	295.500,11	0,00	0,00	<b>304.996,15</b>	488.199,15	4.180.784,55	0,00	<b>4.668.983,69</b>	<b>(4.363.987,55)</b>	<b>0,00</b>
<b>2097</b>	0,00	6.412,50	231.865,07	0,00	0,00	<b>238.277,57</b>	347.367,14	3.371.068,40	0,00	<b>3.718.435,54</b>	<b>(3.480.157,97)</b>	<b>0,00</b>
<b>2098</b>	0,00	4.228,94	178.927,99	0,00	0,00	<b>183.156,94</b>	241.107,22	2.680.946,14	0,00	<b>2.922.053,35</b>	<b>(2.738.896,42)</b>	<b>0,00</b>

---

**Definições:**

**Contribuições do Ente:** Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Contribuições dos Participantes:** Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

**Compensação Previdenciária:** Projeção de receita estimada do COMPREV.

**Dívida para com o RPPS:** Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

**Total de Receita:** Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

**Benefícios com Aposentados e Pensionistas:** Despesas com Aposentadorias e Pensões.

**Despesas administrativas:** Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Diferença Receita - Despesas:** Receitas (-) Despesas.

**Ganhos de Mercado:** Aplicação da taxa de juros de 4,64% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

**Saldo de Caixa:** Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

**ANEXO B – Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)**
**Tabela 45 - Valores a serem lançados no balancete contábil**

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: SÃO GONCALO/RJ		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2022		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	107.334.070,52
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	28.952.434,84
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	281.836.413,74
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>418.122.919,10</b>
PASSIVO		
<b>2.2.7.2.1.00.00</b> (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>4.172.171.697,16</b>
PLANO FINANCEIRO		
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>2.412.620.740,14</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.459.970.256,64
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	23.674.758,25
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	21.386.670,89
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	2.288.087,36
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>1.759.550.957,02</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	4.075.659.546,76
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.233.395.776,85
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	797.416.644,62
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	285.296.168,27
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO/RJ		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2022		
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO IPASGENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
<b>(1) - (3) - (4)</b>	<b>PLANO FINANCEIRO - RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>(2) - (5) - (6) + (7) - (9)</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>(3.754.048.778,06)</b>

## NOTA EXPLICATIVA

### Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP<sup>19</sup> dispõe que:

*No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.*

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

### Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua

<sup>19</sup> Válido a partir de 2022.

aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial<sup>20</sup> cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

#### Sobre o método Agregado/Ortodoxo

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional<sup>21</sup>, não há apuração de desequilíbrios técnicos-atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o Valor Presente Atuarial dos Salários futuros (VASF).

Tendo em vista as exigências da Portaria 464/2018, que determinava a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calculava-se o VACF pela multiplicação das alíquotas vigentes pelo VASF. Tem-se, então, que as provisões matemáticas seriam apuradas pela diferença entre o VABF e o VACF, este último partindo do plano de custeio vigente.

Assim, o Custo Normal de cada benefício foi definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios ponderados pelos respectivos VABF, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

<sup>20</sup> Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria.

<sup>21</sup> O método agregado, quando adotado com alíquotas vigentes para fins de apuração de resultado, é conhecido também por método ortodoxo, o que não se confunde por capitalização ortodoxa. A capitalização ortodoxa não considera a ideia de passivo atuarial a constituir. Ou seja, o passivo atuarial sempre será zero, pois tem por princípio igualar o valor atual das obrigações futuras ao valor atual das contribuições futuras acrescido do patrimônio já constituído, com isso o Custo Normal pode resultar em alíquotas elevadas.

## ANEXO C – Análises de Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

### I. Variação na base cadastral

**Tabela 46 - Variações do Quantitativo de participantes**

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2020	6687		2936		770	
2021	6188	-7,46%	3046	3,75%	787	2,21%
2022	5903	-4,61%	3252	6,76%	845	7,37%
2023	6938	17,53%	3392	4,31%	860	1,78%

**Tabela 47 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2020	25.981.749,93		10.035.678,12		1.479.867,01	
2021	22.654.379,84	-12,81%	10.567.804,36	5,30%	1.584.576,44	7,08%
2022	22.851.422,72	0,87%	11.622.643,13	9,98%	1.811.726,13	14,34%
2023	29.161.577,69	27,61%	14.570.428,70	25,36%	2.066.993,11	14,09%

**Tabela 48 - Variações dos Salários e Benefícios Médios**

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2020	3.885,41		3.418,15		1.921,91	
2021	3.661,02	-5,78%	3.469,40	1,50%	2.013,44	4,76%
2022	3.871,15	5,74%	3.574,00	3,01%	2.144,05	6,49%
2023	4.203,17	8,58%	4.295,53	20,19%	2.403,48	12,10%

## II. Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

**Tabela 49 - Variações nos valores das Provisões do IPASG Juros de 4,64%**

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2023
PMBC	714.150.435,35	744.459.469,90	989.600.108,90	989.600.108,90
PMBAC	640.853.604,18	1.144.885.337,12	718.371.202,31	718.371.202,31
<b>PMBAC + PMBC</b>	<b>1.355.004.039,53</b>	<b>1.889.344.807,02</b>	<b>5.251.126.043,32</b>	<b>5.251.126.043,32</b>
(+) Ativo Líquido do Plano	475.618.076,48	540.265.148,76	664.478.345,87	664.478.345,87
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	35.461.709,52	35.162.780,02	22.255.303,07	22.255.303,07
<b>Resultado Técnico Atuarial</b>	<b>(843.924.253,53)</b>	<b>(1.313.916.878,24)</b>	<b>(4.833.003.124,22)</b>	<b>(4.833.003.124,22)</b>

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2022 para a Reavaliação Atuarial de 2023, referente ao IPASG, houve:

- Aumento de 21,65% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
  - ✓ redução da taxa de juros;
  - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;
  - ✓ houve aumento do salário médio, apesar da redução de servidores em atividade;
  - ✓ consideração de taxas de crescimento salarial diferenciadas para determinadas carreiras.
  - ✓ Após novas admissões em 2022, a proporção de professores cresceu consideravelmente, que é uma das carreiras com maior custo previdenciário.
- Aumento de 22,15% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pela combinação dos seguintes fatores:
  - ✓ redução da taxa de juros;
  - ✓ aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.
  - ✓ aumento do benefício médio acima da inflação do período;

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2022.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,79%, haveria aumento de 18,11% e um aumento de 20,40% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, respectivamente.

## ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	216.082.150,06	202.373.003,41	13.709.146,65	13.709.146,65
2023	119.987.413,84	314.889.778,26	(194.902.364,42)	(181.193.217,77)
2024	109.897.524,48	344.398.077,80	(234.500.553,33)	(415.693.771,10)
2025	107.137.660,40	350.877.420,24	(243.739.759,84)	(659.433.530,94)
2026	107.311.088,91	354.604.130,66	(247.293.041,75)	(906.726.572,68)
2027	107.707.105,88	359.196.779,42	(251.489.673,54)	(1.158.216.246,22)
2028	108.122.967,20	359.954.932,65	(251.831.965,45)	(1.410.048.211,67)
2029	108.784.094,91	362.684.274,32	(253.900.179,41)	(1.663.948.391,08)
2030	109.270.446,90	362.594.263,53	(253.323.816,63)	(1.917.272.207,72)
2031	109.703.027,69	366.208.667,94	(256.505.640,25)	(2.173.777.847,96)
2032	109.564.862,89	369.652.608,85	(260.087.745,95)	(2.433.865.593,92)
2033	109.252.456,36	374.108.267,87	(264.855.811,51)	(2.698.721.405,43)
2034	61.286.282,86	377.022.170,48	(315.735.887,62)	(3.014.457.293,05)
2035	59.135.471,98	380.890.269,94	(321.754.797,95)	(3.336.212.091,00)
2036	56.854.136,96	382.893.940,60	(326.039.803,64)	(3.662.251.894,63)
2037	54.983.813,51	380.459.740,49	(325.475.926,98)	(3.987.727.821,61)
2038	53.407.966,03	379.731.593,95	(326.323.627,92)	(4.314.051.449,53)
2039	51.515.879,12	378.553.096,87	(327.037.217,76)	(4.641.088.667,29)
2040	49.638.268,08	376.187.209,32	(326.548.941,24)	(4.967.637.608,53)
2041	47.885.453,75	373.474.078,26	(325.588.624,51)	(5.293.226.233,04)
2042	46.024.773,58	371.026.314,26	(325.001.540,68)	(5.618.227.773,72)
2043	44.138.065,72	367.355.566,80	(323.217.501,08)	(5.941.445.274,80)
2044	42.381.007,69	363.067.645,97	(320.686.638,28)	(6.262.131.913,08)
2045	40.487.583,07	360.617.586,45	(320.130.003,38)	(6.582.261.916,46)
2046	38.266.682,24	357.506.494,59	(319.239.812,35)	(6.901.501.728,81)
2047	36.132.894,14	354.222.183,84	(318.089.289,70)	(7.219.591.018,51)
2048	34.134.218,69	347.989.407,91	(313.855.189,22)	(7.533.446.207,73)
2049	32.595.398,64	341.512.174,04	(308.916.775,40)	(7.842.362.983,13)
2050	30.996.726,01	334.778.611,84	(303.781.885,83)	(8.146.144.868,95)
2051	29.480.143,69	327.267.825,25	(297.787.681,57)	(8.443.932.550,52)
2052	27.991.527,54	319.792.318,25	(291.800.790,71)	(8.735.733.341,23)
2053	26.525.737,04	311.231.306,85	(284.705.569,81)	(9.020.438.911,03)
2054	25.271.996,76	301.907.416,41	(276.635.419,65)	(9.297.074.330,68)
2055	24.150.144,12	292.038.029,84	(267.887.885,71)	(9.564.962.216,40)
2056	23.106.391,79	281.589.314,62	(258.482.922,83)	(9.823.445.139,22)
2057	22.138.712,45	270.936.405,99	(248.797.693,54)	(10.072.242.832,77)
2058	21.165.491,79	260.308.817,08	(239.143.325,29)	(10.311.386.158,06)
2059	20.217.204,57	249.170.205,15	(228.953.000,58)	(10.540.339.158,63)
2060	19.341.081,00	237.891.712,52	(218.550.631,53)	(10.758.889.790,16)
2061	18.468.030,60	226.643.288,40	(208.175.257,79)	(10.967.065.047,95)
2062	17.595.460,75	215.284.012,09	(197.688.551,35)	(11.164.753.599,30)
2063	16.727.925,53	204.062.598,66	(187.334.673,13)	(11.352.088.272,43)
2064	15.852.511,05	192.852.902,97	(177.000.391,92)	(11.529.088.664,35)
2065	14.982.559,92	181.834.577,18	(166.852.017,26)	(11.695.940.681,61)
2066	14.112.057,70	170.939.037,96	(156.826.980,26)	(11.852.767.661,87)
2067	13.257.073,39	160.252.151,20	(146.995.077,80)	(11.999.762.739,67)
2068	12.412.511,90	149.834.204,68	(137.421.692,77)	(12.137.184.432,44)
2069	11.579.289,73	139.717.738,47	(128.138.448,74)	(12.265.322.881,19)
2070	10.762.120,24	129.932.155,90	(119.170.035,66)	(12.384.492.916,84)
2071	9.965.479,93	120.502.773,17	(110.537.293,24)	(12.495.030.210,08)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2072	9.193.421,57	111.449.405,38	(102.255.983,81)	(12.597.286.193,89)
2073	8.449.299,31	102.785.866,71	(94.336.567,40)	(12.691.622.761,29)
2074	7.735.781,97	94.519.805,49	(86.784.023,52)	(12.778.406.784,81)
2075	7.054.799,42	86.653.455,38	(79.598.655,96)	(12.858.005.440,77)
2076	6.408.068,73	79.188.266,73	(72.780.198,00)	(12.930.785.638,76)
2077	5.797.013,98	72.124.992,74	(66.327.978,75)	(12.997.113.617,52)
2078	5.222.893,53	65.465.368,41	(60.242.474,88)	(13.057.356.092,40)
2079	4.686.429,47	59.208.864,41	(54.522.434,93)	(13.111.878.527,33)
2080	4.187.661,71	53.352.150,84	(49.164.489,13)	(13.161.043.016,46)
2081	3.725.824,88	47.887.207,16	(44.161.382,28)	(13.205.204.398,75)
2082	3.299.714,93	42.802.687,32	(39.502.972,39)	(13.244.707.371,13)
2083	2.908.034,09	38.086.636,70	(35.178.602,61)	(13.279.885.973,74)
2084	2.549.373,33	33.726.355,67	(31.176.982,34)	(13.311.062.956,08)
2085	2.222.489,63	29.710.637,76	(27.488.148,13)	(13.338.551.104,21)
2086	1.926.214,07	26.028.839,54	(24.102.625,46)	(13.362.653.729,67)
2087	1.659.438,35	22.672.009,56	(21.012.571,20)	(13.383.666.300,88)
2088	1.420.996,51	19.630.948,85	(18.209.952,35)	(13.401.876.253,22)
2089	1.209.293,59	16.892.132,97	(15.682.839,39)	(13.417.559.092,61)
2090	1.022.286,72	14.438.328,59	(13.416.041,87)	(13.430.975.134,48)
2091	857.716,88	12.250.232,98	(11.392.516,10)	(13.442.367.650,57)
2092	713.383,72	10.308.055,06	(9.594.671,34)	(13.451.962.321,92)
2093	587.450,55	8.594.240,02	(8.006.789,47)	(13.459.969.111,38)
2094	478.319,97	7.092.754,07	(6.614.434,09)	(13.466.583.545,48)
2095	384.587,27	5.788.901,11	(5.404.313,84)	(13.471.987.859,32)
2096	304.996,15	4.668.983,69	(4.363.987,55)	(13.476.351.846,86)
2097	238.277,57	3.718.435,54	(3.480.157,97)	(13.479.832.004,84)

1. Projeção atuarial elaborada em 03/02/2023 com dados de dezembro de 2022

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 6.938

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 29.161.577,69

Idade média dos servidores ativos: 47,7 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 59,8 anos

Quantidade de aposentadorias: 3.392

Provento mensal dos aposentados: R\$ 14.570.428,70

Idade média dos aposentados: 67,7 anos

Quantidade de pensionistas: 860

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 2.066.993,11

Idade média dos pensionistas: 66,3 anos

Taxa de Juros Real: 4,64% ao ano

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Tábuas Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábuas de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 2,00% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

## ANEXO E – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,01242602	0,01242602	0,01242602	0,00000000
1	0,00086054	0,00086054	0,00086054	0,00000000
2	0,00057027	0,00057027	0,00057027	0,00000000
3	0,00044147	0,00044147	0,00044147	0,00000000
4	0,00036655	0,00036655	0,00036655	0,00000000
5	0,00031750	0,00031750	0,00031750	0,00000000
6	0,00028374	0,00028374	0,00028374	0,00000000
7	0,00026067	0,00026067	0,00026067	0,00000000
8	0,00024653	0,00024653	0,00024653	0,00000000
9	0,00024137	0,00024137	0,00024137	0,00000000
10	0,00024688	0,00024688	0,00024688	0,00000000
11	0,00026672	0,00026672	0,00026672	0,00000000
12	0,00030733	0,00030733	0,00030733	0,00000000
13	0,00037926	0,00037926	0,00037926	0,00000000
14	0,00049951	0,00049951	0,00049951	0,00000000
15	0,00098635	0,00098635	0,00098635	0,00057500
16	0,00126049	0,00126049	0,00126049	0,00057300
17	0,00150933	0,00150933	0,00150933	0,00057200
18	0,00171250	0,00171250	0,00171250	0,00057000
19	0,00187572	0,00187572	0,00187572	0,00056900
20	0,00203912	0,00203912	0,00203912	0,00056900
21	0,00219714	0,00219714	0,00219714	0,00056900
22	0,00230041	0,00230041	0,00230041	0,00056900
23	0,00233428	0,00233428	0,00233428	0,00057000
24	0,00231660	0,00231660	0,00231660	0,00057200
25	0,00227547	0,00227547	0,00227547	0,00057500
26	0,00224044	0,00224044	0,00224044	0,00057900
27	0,00222122	0,00222122	0,00222122	0,00058300
28	0,00223235	0,00223235	0,00223235	0,00058900
29	0,00226799	0,00226799	0,00226799	0,00059600
30	0,00230905	0,00230905	0,00230905	0,00060500
31	0,00234781	0,00234781	0,00234781	0,00061500
32	0,00239636	0,00239636	0,00239636	0,00062800
33	0,00245567	0,00245567	0,00245567	0,00064300
34	0,00252673	0,00252673	0,00252673	0,00066000
35	0,00261172	0,00261172	0,00261172	0,00068100
36	0,00271070	0,00271070	0,00271070	0,00070400
37	0,00282248	0,00282248	0,00282248	0,00073200
38	0,00294731	0,00294731	0,00294731	0,00076400
39	0,00308781	0,00308781	0,00308781	0,00080100
40	0,00324596	0,00324596	0,00324596	0,00084400
41	0,00342635	0,00342635	0,00342635	0,00089300
42	0,00363368	0,00363368	0,00363368	0,00094900
43	0,00387144	0,00387144	0,00387144	0,00101400
44	0,00413921	0,00413921	0,00413921	0,00108800
45	0,00443330	0,00443330	0,00443330	0,0017400
46	0,00475357	0,00475357	0,00475357	0,00127100
47	0,00510463	0,00510463	0,00510463	0,00138300
48	0,00548821	0,00548821	0,00548821	0,00151100
49	0,00590483	0,00590483	0,00590483	0,00165700
50	0,00635420	0,00635420	0,00635420	0,00182300
51	0,00683705	0,00683705	0,00683705	0,00201400
52	0,00735567	0,00735567	0,00735567	0,00223100
53	0,00791170	0,00791170	0,00791170	0,00247900
54	0,00850683	0,00850683	0,00850683	0,00276200
55	0,00915104	0,00915104	0,00915104	0,00308900
56	0,00984039	0,00984039	0,00984039	0,00345200
57	0,01056248	0,01056248	0,01056248	0,00387200
58	0,01131437	0,01131437	0,01131437	0,00435000
59	0,01210886	0,01210886	0,01210886	0,00489500
60	0,01296545	0,01296545	0,01296545	0,00551600
61	0,01390402	0,01390402	0,01390402	0,00622300
62	0,01493513	0,01493513	0,01493513	0,00702900
63	0,01607421	0,01607421	0,01607421	0,00794700
64	0,01732992	0,01732992	0,01732992	0,00899300
65	0,01867506	0,01867506	0,01867506	0,01018300

Idade	MASCULINO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	ALVARO VINDAS
66	0,02014320	0,02014320	0,02014320	0,01154200
67	0,02181495	0,02181495	0,02181495	0,01308700
68	0,02373590	0,02373590	0,02373590	0,01484700
69	0,02589520	0,02589520	0,02589520	0,01685200
70	0,02822958	0,02822958	0,02822958	0,01913500
71	0,03072801	0,03072801	0,03072801	0,02173400
72	0,03345856	0,03345856	0,03345856	0,02469500
73	0,03644778	0,03644778	0,03644778	0,02806600
74	0,03970413	0,03970413	0,03970413	0,03190400
75	0,04321173	0,04321173	0,04321173	0,03627500
76	0,04698693	0,04698693	0,04698693	0,04125200
77	0,05108855	0,05108855	0,05108855	0,04691900
78	0,05555842	0,05555842	0,05555842	0,05537100
79	0,06042304	0,06042304	0,06042304	0,06071800
80	0,06470706	0,06470706	0,06470706	0,06908400
81	0,06924447	0,06924447	0,06924447	0,07860800
82	0,07407063	0,07407063	0,07407063	0,08945300
83	0,07922696	0,07922696	0,07922696	0,10180000
84	0,08476230	0,08476230	0,08476230	0,11589900
85	0,09073469	0,09073469	0,09073469	0,13186500
86	0,09721371	0,09721371	0,09721371	0,19009000
87	0,10428346	0,10428346	0,10428346	0,17084000
88	0,11204662	0,11204662	0,11204662	0,19446500
89	0,12062982	0,12062982	0,12062982	0,22136300
90	0,13019101	0,13019101	0,13019101	0,25198800
91	0,14092953	0,14092953	0,14092953	0,00000000
92	0,15310047	0,15310047	0,15310047	0,00000000
93	0,16703492	0,16703492	0,16703492	0,00000000
94	0,18316971	0,18316971	0,18316971	0,00000000
95	0,20209130	0,20209130	0,20209130	0,00000000
96	0,22460243	0,22460243	0,22460243	0,00000000
97	0,25182461	0,25182461	0,25182461	0,00000000
98	0,28535845	0,28535845	0,28535845	0,00000000
99	0,32753411	0,32753411	0,32753411	0,00000000
100	0,38178914	0,38178914	0,38178914	0,00000000
101	0,45315600	0,45315600	0,45315600	0,00000000
102	0,54847479	0,54847479	0,54847479	0,00000000
103	0,67423379	0,67423379	0,67423379	0,00000000
104	0,82438199	0,82438199	0,82438199	0,00000000
105	0,95154684	0,95154684	0,95154684	0,00000000
106	0,99696110	0,99696110	0,99696110	0,00000000
107	0,99999018	0,99999018	0,99999018	0,00000000
108	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
109	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
110	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
111	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
112	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
113	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
114	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
115	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000

Idade	FEMININO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,01063513	0,01063513	0,01063513	0,00000000
1	0,00070982	0,00070982	0,00070982	0,00000000
2	0,00044573	0,00044573	0,00044573	0,00000000
3	0,00033354	0,00033354	0,00033354	0,00000000
4	0,00027008	0,00027008	0,00027008	0,00000000
5	0,00022936	0,00022936	0,00022936	0,00000000
6	0,00020166	0,00020166	0,00020166	0,00000000
7	0,00018275	0,00018275	0,00018275	0,00000000
8	0,00017079	0,00017079	0,00017079	0,00000000
9	0,00016536	0,00016536	0,00016536	0,00000000
10	0,00016718	0,00016718	0,00016718	0,00000000
11	0,00017809	0,00017809	0,00017809	0,00000000
12	0,00021159	0,00021159	0,00021159	0,00000000
13	0,00025286	0,00025286	0,00025286	0,00000000
14	0,00029016	0,00029016	0,00029016	0,00000000
15	0,00032987	0,00032987	0,00032987	0,00057500
16	0,00037590	0,00037590	0,00037590	0,00057300
17	0,00041252	0,00041252	0,00041252	0,00057200
18	0,00043474	0,00043474	0,00043474	0,00057000
19	0,00044656	0,00044656	0,00044656	0,00056900
20	0,00045708	0,00045708	0,00045708	0,00056900
21	0,00047158	0,00047158	0,00047158	0,00056900
22	0,00048741	0,00048741	0,00048741	0,00056900
23	0,00050596	0,00050596	0,00050596	0,00057000
24	0,00052737	0,00052737	0,00052737	0,00057200
25	0,00054997	0,00054997	0,00054997	0,00057500
26	0,00057453	0,00057453	0,00057453	0,00057900
27	0,00060404	0,00060404	0,00060404	0,00058300
28	0,00063968	0,00063968	0,00063968	0,00058900
29	0,00068084	0,00068084	0,00068084	0,00059600
30	0,00072801	0,00072801	0,00072801	0,00060500
31	0,00077870	0,00077870	0,00077870	0,00061500
32	0,00082982	0,00082982	0,00082982	0,00062800
33	0,00087994	0,00087994	0,00087994	0,00064300
34	0,00093180	0,00093180	0,00093180	0,00066000
35	0,00098985	0,00098985	0,00098985	0,00068100
36	0,00105791	0,00105791	0,00105791	0,00070400
37	0,00113684	0,00113684	0,00113684	0,00073200
38	0,00122861	0,00122861	0,00122861	0,00076400
39	0,00133346	0,00133346	0,00133346	0,00080100
40	0,00144805	0,00144805	0,00144805	0,00084400
41	0,00157440	0,00157440	0,00157440	0,00089300
42	0,00171882	0,00171882	0,00171882	0,00094900
43	0,00188380	0,00188380	0,00188380	0,00101400
44	0,00206730	0,00206730	0,00206730	0,00108800
45	0,00226810	0,00226810	0,00226810	0,00117400
46	0,00248087	0,00248087	0,00248087	0,00127100
47	0,00270073	0,00270073	0,00270073	0,00138300
48	0,00292477	0,00292477	0,00292477	0,00151100
49	0,00315715	0,00315715	0,00315715	0,00165700
50	0,00340855	0,00340855	0,00340855	0,00182300
51	0,00368242	0,00368242	0,00368242	0,00201400
52	0,00397339	0,00397339	0,00397339	0,00223100
53	0,00428228	0,00428228	0,00428228	0,00247900
54	0,00461362	0,00461362	0,00461362	0,00276200
55	0,00497774	0,00497774	0,00497774	0,00308900
56	0,00537738	0,00537738	0,00537738	0,00345200
57	0,00580847	0,00580847	0,00580847	0,00387200
58	0,00627290	0,00627290	0,00627290	0,00435000
59	0,00677889	0,00677889	0,00677889	0,00489500
60	0,00733530	0,00733530	0,00733530	0,00516000
61	0,00795473	0,00795473	0,00795473	0,00622300
62	0,00864848	0,00864848	0,00864848	0,00702900
63	0,00942750	0,00942750	0,00942750	0,00794700
64	0,01029646	0,01029646	0,01029646	0,00899300
65	0,01124723	0,01124723	0,01124723	0,01018300
66	0,01229202	0,01229202	0,01229202	0,01154200
67	0,01346112	0,01346112	0,01346112	0,01308700
68	0,01477253	0,01477253	0,01477253	0,01484700
69	0,01622919	0,01622919	0,01622919	0,01685200

Idade	FEMININO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	ALVARO VINDAS
70	0,01780590	0,01780590	0,01780590	0,01913500
71	0,01951996	0,01951996	0,01951996	0,02173400
72	0,02142898	0,02142898	0,02142898	0,02469500
73	0,02356492	0,02356492	0,02356492	0,02806600
74	0,02592882	0,02592882	0,02592882	0,03190400
75	0,02847012	0,02847012	0,02847012	0,03627500
76	0,03121003	0,03121003	0,03121003	0,04125200
77	0,03424622	0,03424622	0,03424622	0,04691900
78	0,03763337	0,03763337	0,03763337	0,05537100
79	0,04137611	0,04137611	0,04137611	0,06071800
80	0,04544620	0,04544620	0,04544620	0,06908400
81	0,04967316	0,04967316	0,04967316	0,07860800
82	0,05408083	0,05408083	0,05408083	0,08945300
83	0,05869625	0,05869625	0,05869625	0,10180000
84	0,06355038	0,06355038	0,06355038	0,11589900
85	0,06867897	0,06867897	0,06867897	0,13186500
86	0,07412357	0,07412357	0,07412357	0,19009000
87	0,07993300	0,07993300	0,07993300	0,17084000
88	0,08616502	0,08616502	0,08616502	0,19446500
89	0,09288862	0,09288862	0,09288862	0,22136300
90	0,10018700	0,10018700	0,10018700	0,25198800
91	0,10816142	0,10816142	0,10816142	0,00000000
92	0,11693653	0,11693653	0,11693653	0,00000000
93	0,12666746	0,12666746	0,12666746	0,00000000
94	0,13754966	0,13754966	0,13754966	0,00000000
95	0,14983275	0,14983275	0,14983275	0,00000000
96	0,16384017	0,16384017	0,16384017	0,00000000
97	0,17999787	0,17999787	0,17999787	0,00000000
98	0,19887668	0,19887668	0,19887668	0,00000000
99	0,22125641	0,22125641	0,22125641	0,00000000
100	0,24822443	0,24822443	0,24822443	0,00000000
101	0,28132963	0,28132963	0,28132963	0,00000000
102	0,32282315	0,32282315	0,32282315	0,00000000
103	0,37602376	0,37602376	0,37602376	0,00000000
104	0,44580076	0,44580076	0,44580076	0,00000000
105	0,53885138	0,53885138	0,53885138	0,00000000
106	0,66193756	0,66193756	0,66193756	0,00000000
107	0,81108925	0,81108925	0,81108925	0,00000000
108	0,94336311	0,94336311	0,94336311	0,00000000
109	0,99576161	0,99576161	0,99576161	0,00000000
110	0,99998067	0,99998067	0,99998067	0,00000000
111	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
112	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
113	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
114	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
115	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000

---

#### ANEXO F – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **15,18 anos**.